



**AVALIAÇÃO ATUARIAL ANUAL 2025
PLANO FINANCEIRO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO
DE PAULISTA
NTA nº 2022.000480.2
PAULISTA – PE**

Túlio Pinheiro Carvalho MIBA nº 1626

Versão nº 01

**DATA BASE
31 de dezembro de 2024**

SUMÁRIO

LISTA DE ANEXOS.....	4
LISTA DE QUADROS.....	6
LISTA DE GRÁFICOS	7
1. INTRODUÇÃO	8
2. BASE LEGAL UTILIZADA NA ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL	8
3. BASE CADASTRAL	9
3.1 Situação da Base Cadastral	9
3.2 Estatísticas.....	10
3.2.1 Ativos.....	10
3.2.2 Dependentes dos Ativos, Inativos e Pensionistas	16
3.2.3 Inativos.....	16
3.2.4 Pensionistas	17
4. PLANO DE BENEFÍCIOS	18
4.1 Aposentadoria por Incapacidade Permanente ao Trabalho.....	19
4.2 Aposentadoria Compulsória	19
4.3 Aposentadoria Voluntária	19
4.3.1 Regras de Transição	19
4.5 Pensão por Morte	22
5. HIPÓTESES ATUARIAIS	23
5.1 Hipóteses Financeiras	24
5.1.1 Taxa de Juros Atuariais	24
5.1.2 Taxa de Inflação Futura	24
5.1.3 Projeção de Crescimento Real dos Salários Individuais	24
5.1.4 Projeção do Crescimento Real dos Benefícios do Plano	24
5.1.5 Crescimento do Salário-Mínimo	24
5.1.6 Compensação Previdenciária	25
5.2 Hipóteses Biométricas	25
5.2.1 Novos Entrantes	26

5.2.2 Tábuas Biométricas.....	26
5.3 Outras Hipóteses	26
5.3.1 Rotatividade	26
5.3.2 Composição do Grupo Familiar de Pensionistas.....	26
5.3.3 Tempo de Previdência Anterior à Admissão no Ente Federativo.....	26
5.3.4 Despesas Administrativas	27
6. REGIME FINANCEIRO	27
7. MÉTODO ATUARIAL DE AVALIAÇÃO E CUSTEIO.....	27
8. OS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL	28
8.1. Rentabilidade Nominal dos Ativos	28
8.2. Valor Presente Atuarial dos Benefícios Concedidos.....	29
8.3. Valor Presente Atuarial dos Benefícios a Conceder	29
8.4. Reservas Matemáticas de Benefícios Concedidos e a Conceder	29
8.5. Ativo Líquido do Plano	29
8.6. Valor Atual da Compensação Previdenciária – A Receber.....	29
8.7. Valor Atual da Compensação Previdenciária – A Pagar	30
8.8. Valor Atual das Contribuições Regulamentares Futuras	30
8.9 Valor Atual da Integralização das Reservas a Amortizar.....	30
8.9.1 Limite de Déficit Atuarial	31
8.10. Resultado Atuarial.....	31
8.10.1. Evolução do Resultado Atuarial	31
8.11. Plano de Custeio	32
8.11.1 Contribuições Correntes	32
8.11.2 Contribuições Normais.....	33
8.11.3 Custo Suplementar.....	33
8.11.4 Base de Incidência das Contribuições	34
8.12. Projeções Atuariais.....	34
8.13. Conclusões	34

LISTA DE ANEXOS

Anexo 1

Conceitos e Definições: deverão ser apresentados os conceitos e as definições necessários para a correta compreensão dos termos técnicos utilizados e dos resultados apresentados na avaliação atuarial.

Anexo 2

Estatísticas: as informações e dados estatísticos resultantes da avaliação atuarial do RPPS.

Anexo 3

Provisões Matemáticas a Contabilizar: deverão ser apuradas na avaliação atuarial posicionada em 31 de dezembro do exercício e apresentadas pelo atuário, com base no Plano de Contas Aplicável ao Setor Público (PCASP), para posterior registro pelo contador responsável.

Anexo 4

Projeções da Evolução das Provisões Matemáticas para os próximos doze meses.

Anexo 5

Resumo dos fluxos atuariais e Projeção da População Coberta: deverão ser apresentadas as colunas de resumo dos fluxos atuariais de receitas e despesas do RPPS e dos quantitativos esperados de concessão de benefícios de aposentadoria e pensão por morte.

Anexo 6

Projeções Atuariais para o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO): deverá ser elaborada tabela com as informações dos fluxos atuariais de receitas e despesas do RPPS, a ser apresentada como anexo no RREO do 6º bimestre do exercício seguinte ao da posição da avaliação atuarial em 31 de dezembro, para atendimento do inciso II do § 1º do art. 53 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Anexo 7

Resultado da Duração do Passivo e Análise Evolutiva: deverá ser apresentado o resultado da duração do passivo e a sua análise evolutiva.

Anexo 8

Ganhos e Perdas Atuariais: deverá ser apresentado o resultado do estudo de ganhos e perdas atuariais.

Anexo 9

Resultado da Demonstração de Viabilidade do Plano de Custeio: deverá ser apresentado o resultado da demonstração da sustentabilidade do plano de custeio do RPPS.

Anexo 10

Tábuas em Geral: deverão ser apresentadas as tábuas biométricas utilizadas na avaliação atuarial.

LISTA DE QUADROS

QUADRO 1. INCONSISTÊNCIA CADASTRAL	10
QUADRO 2. EVOLUÇÃO DO RESULTADO ATUARIAL	Erro! Indicador não definido.
QUADRO 3. PERCENTUAL DAS CONTRIBUIÇÕES NORMAIS	33

LISTA DE GRÁFICOS

GRÁFICO 1. EVOLUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS NOS ÚLTIMOS 3 ANOS.....	11
GRÁFICO 2. DISTRIBUIÇÃO DOS EFETIVOS POR SEXO	12
GRÁFICO 3. PIRÂMIDE ETÁRIA DOS EFETIVOS POR SEXO	12
GRÁFICO 4. DISTRIBUIÇÃO DOS EFETIVOS POR ESTADO CIVIL.....	13
GRÁFICO 5. PIRÂMIDE ETÁRIA DOS EFETIVOS POR ESTADO CIVIL	13
GRÁFICO 6. DISTRIBUIÇÃO DOS EFETIVOS POR CARREIRA.....	14
GRÁFICO 7. DISTRIBUIÇÃO ETÁRIA DOS EFETIVOS POR CARREIRA.....	14
GRÁFICO 8. DISTRIBUIÇÃO DOS EFETIVOS POR REMUNERAÇÃO	15
GRÁFICO 9. DISTRIBUIÇÃO ACUMULADA DO TEMPO RESIDUAL PARA A APOSENTADORIA EM ANOS.....	16
GRÁFICO 10. EVOLUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES INATIVOS NOS ÚLTIMOS 3 ANOS.....	17
GRÁFICO 11. EVOLUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS PENSIONISTAS NOS ÚLTIMOS 3 ANOS	18
GRÁFICO 12. VARIAÇÃO DO CUSTO NORMAL EM FUNÇÃO DA TAXA DE JUROS REAL.....	32

1. INTRODUÇÃO

O Regime Próprio de Previdência Social – RPPS – de PAULISTA, visando desenvolver ações estruturais e medidas eficazes ao aperfeiçoamento do sistema previdenciário ofertado aos seus segurados, deverá estruturar, com base nos resultados obtidos nesta Avaliação Atuarial, a execução de um modelo de gestão capaz de maximizar o controle das suas receitas e despesas previdenciárias de médio e longo prazo, com vista à solvência financeira e atuarial do seu plano de benefícios. Os resultados desta Avaliação Atuarial, posicionada na data-base de 30/12/2024, encontram-se descritos no decorrer deste relatório, e dizem respeito ao plano de benefícios administrado pelo RPPS de PAULISTA, localizado no estado do PE.

Assim, em conformidade com o dispositivo legal representado pela Portaria MF nº 1.467/2022, que dispõe acerca dos elementos mínimos necessários e das normas aplicáveis às avaliações e reavaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS – da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, procura-se aqui estimar as alíquotas de contribuição normal do ente federativo e dos segurados do RPPS, determinar e avaliar o montante das provisões matemáticas na data-base da avaliação, além de, verificar e atestar a condição de Equilíbrio Financeiro e Atuarial – EFA – do plano de benefícios do referido RPPS.

Na consecução da referida Avaliação Atuarial foram considerados os aspectos técnicos pertinentes ao regime financeiro adotado, ao rol de benefícios oferecido, ao método de custeio empregado, e às hipóteses utilizadas em consonância com a realidade do RPPS de PAULISTA – PE, estando assim em obediência à legislação federal que rege a estrutura e o funcionamento da previdência social dos entes federativos, incluindo-se ainda as determinações legais vigentes referentes à transição imposta pela reforma da previdência do setor público e às novas idades de aposentadoria.

2. BASE LEGAL UTILIZADA NA ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

- *Constituição Federal (alteração introduzida pela Emenda Constitucional nº. 20, publicada em 16 de dezembro de 1998; Emenda Constitucional nº. 41, publicada em*

31 de dezembro de 2003; Emenda Constitucional nº. 47, publicada em 06 de julho de 2005; e Emenda Constitucional nº. 103, publicada em 12 de novembro de 2019);

- *Lei nº. 9.717, de 27 de novembro de 1998;*
- *Lei nº. 10.887, publicada em 21 de junho de 2004;*
- *Portaria MF nº. 1.467, de 02 de junho de 2022 e alterações posteriores; e*
- *Legislação do Ente Federativo.*

3. BASE CADASTRAL

A base de dados utilizada na execução desta Avaliação Atuarial dispunha de informações cadastrais e financeiras dos segurados do presente RPPS, assim como de seus dependentes, quando da existência dos mesmos. Em relação à posição temporal, tem-se que o banco de dados utilizado refere-se à data-base posicionada em 30/12/2024.

3.1 Situação da Base Cadastral

A análise dos dados cadastrais consiste na primeira etapa da Avaliação Atuarial a ser executada. Dessa forma, nessa etapa busca-se realizar uma verificação criteriosa dos dados a serem utilizados no intuito de identificar possíveis inconsistências e discrepâncias cadastrais capazes de exercer influência significativa e impactar de maneira relevante os resultados observados na Avaliação Atuarial. Nesse contexto, quando da identificação de inconsistências, conforme seja possível, faz-se necessária a manipulação dos dados e o contorno das incoerências verificadas tomando por base as hipóteses estabelecidas na base técnica definida para a execução da avaliação.

O contingente de servidores ativos foi analisado em relação a sete dimensões de informações, conforme descrito a seguir:

- 1) Idade – subdividida em servidores ativos e dependentes;*
- 2) Sexo – subdividido em servidores ativos e dependentes;*
- 3) Estado Civil – para o grupo de ativos;*
- 4) Composição Etária – para os grupos de ativos e servidores;*
- 5) Idade de Admissão – dos servidores ativos;*

6) *Tempo de Serviço – tempo de exercício da função no respectivo ente federativo dos servidores ativos; e*

7) *Estratificação Salarial – composição do valor dos proventos dos servidores em questão.*

A análise dos dados cadastrais, quando da identificação de inconsistências, exige tratamento estatístico de forma a se obter a melhor aproximação para os dados ausentes ou incompletos, naqueles casos aonde o respectivo ente federado não procedeu às devidas correções dos mesmos, observando-se as regras do quadro abaixo.

QUADRO 1. INCONSISTÊNCIA CADASTRAL

DADO	DESCRIÇÃO DO ERRO	AJUSTE
Data de Nascimento	Servidor com idade menor que 18 anos	Modificação da idade para 18 anos
Data de Admissão	Servidor com idade de admissão menor que 18 anos	Modificação da idade para 18 anos
Valor Bruto	Servidor com valor bruto menor que um salário mínimo	Modificação para a média do cargo respeitando o sexo
Sexo	Servidor com sexo incoerente com o nome	Modificação para o sexo correto do servidor

Todos os servidores, elegíveis ao benefício de aposentadoria na data-base desta avaliação, foram considerados como sendo iminentes à concessão do benefício.

3.2 Estatísticas

3.2.1 Ativos

De acordo com o cadastro utilizado, o grupo de segurados deste RPPS apresentou as características mostradas nesta seção, com uma folha salarial referente aos servidores de R\$ 13.456.304,10 (treze milhões quatrocentos e cinquenta e seis mil e trezentos e quatro reais e dez centavos).

O gráfico abaixo mostra a evolução da folha salarial dos servidores ativos nos últimos 3 anos.

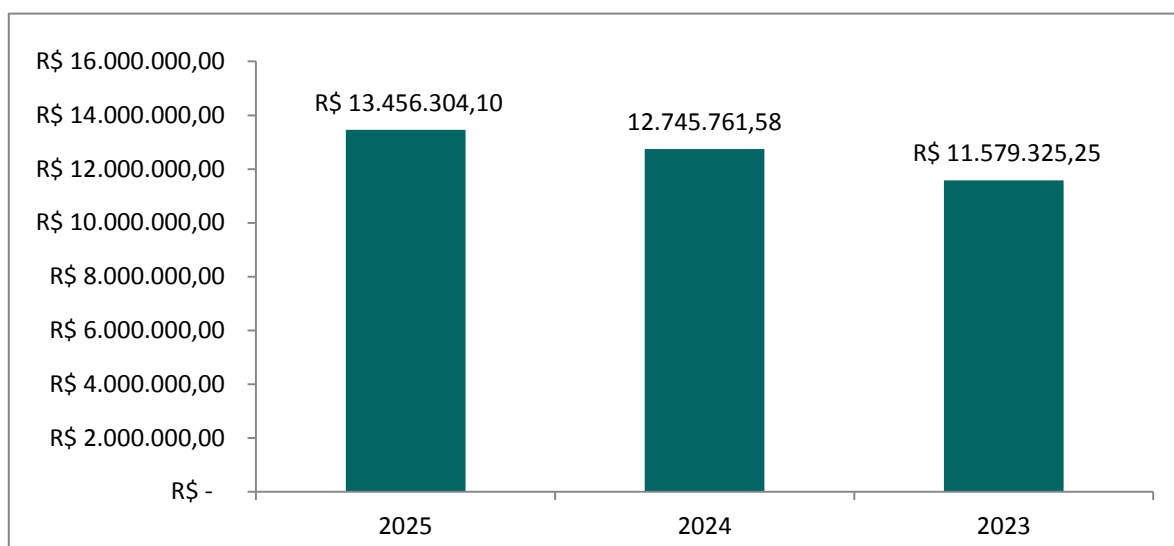


GRÁFICO 1. EVOLUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS NOS ÚLTIMOS 3 ANOS

Atualmente estão vinculados ao RPPS de PAULISTA – PE 2090 servidores ativos, sendo estes titulares de cargos efetivos no quadro de pessoal do Ente Federativo. As mulheres totalizando 1337 servidoras representam 63,97% do total, enquanto que os homens totalizam 752 servidores, representando assim 36,03% desse universo total.

O sexo dos servidores é uma das variáveis demográficas que ajudam a determinar a idade de aposentadoria. As mulheres vivem mais e se aposentam 5 (cinco) anos mais cedo que os homens, portanto o financiamento de seus benefícios é mais oneroso em qualquer sistema previdenciário brasileiro.

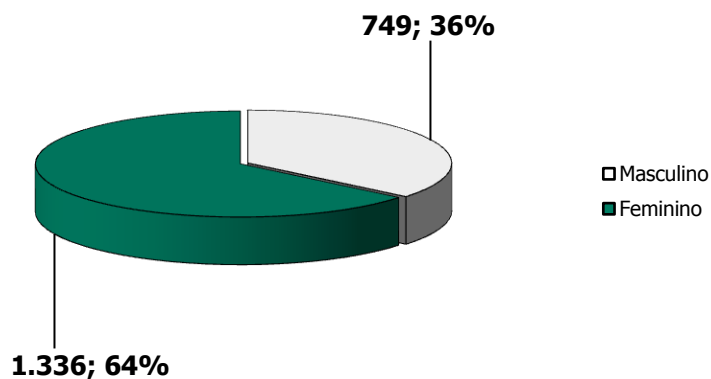


GRÁFICO 2. DISTRIBUIÇÃO DOS EFETIVOS POR SEXO

A média de idade entre os homens é de 55,6, enquanto que entre as mulheres a média é de 53,1, sendo aproximadamente 4,71% menor que a dos homens.

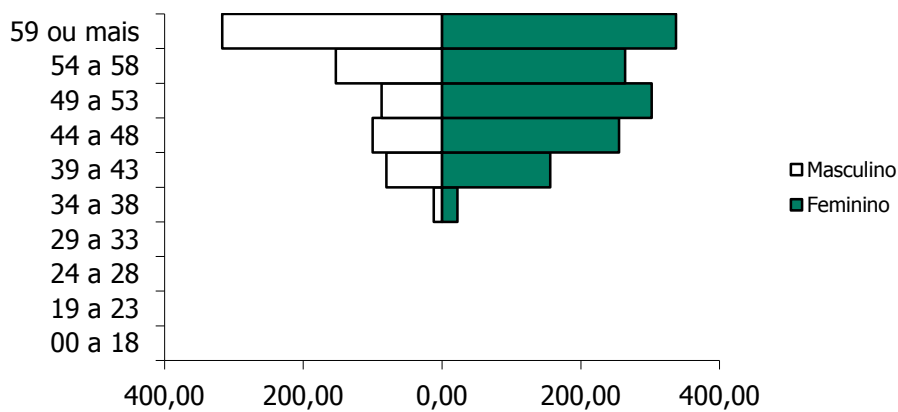


GRÁFICO 3. PIRÂMIDE ETÁRIA DOS EFETIVOS POR SEXO

O estado civil dos servidores não determina a idade de aposentadoria, mas indica a necessidade de financiamento de outros benefícios, como as pensões. Portanto, servidores casados são mais onerosos aos sistemas previdenciários quando comparados aos solteiros. Acrescente-se a isso o fato de que os servidores casados geralmente possuem filhos, que, obviamente, detêm direitos previdenciários frente ao RPPS, elevando ainda mais os custos do sistema.

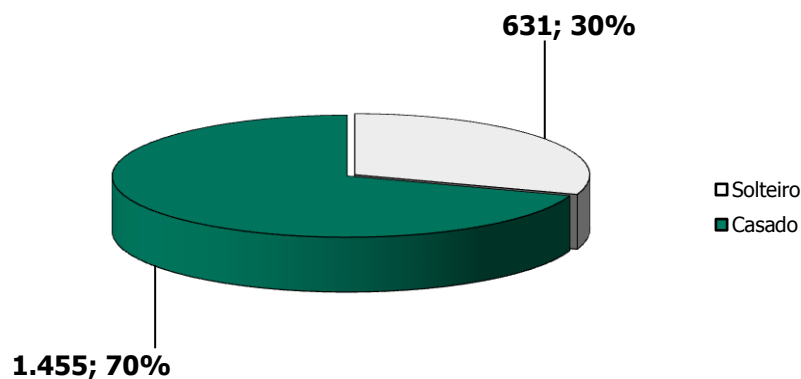


GRÁFICO 4. DISTRIBUIÇÃO DOS EFETIVOS POR ESTADO CIVIL

São 632 servidores solteiros, representando 30,24% do total, enquanto têm-se 1458 servidores casados, representando assim 69,76% do total.

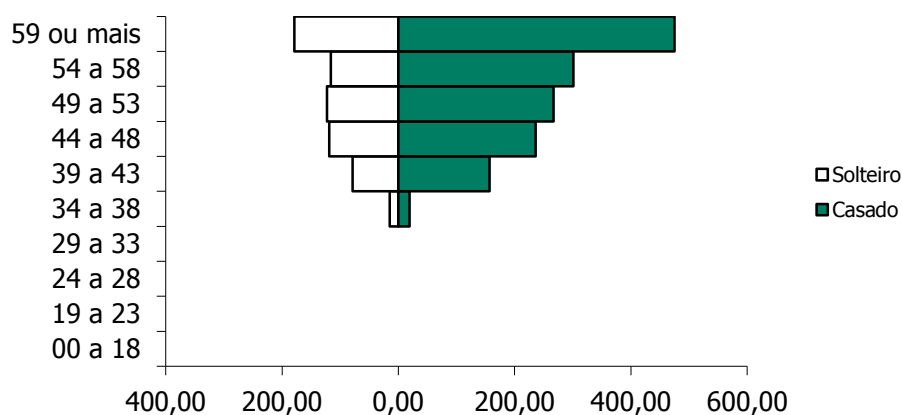


GRÁFICO 5. PIRÂMIDE ETÁRIA DOS EFETIVOS POR ESTADO CIVIL

A média de idade entre os solteiros é de 53,1 anos, enquanto que entre os casados é de 54,4.

Outra variável, também importante para determinação dos custos previdenciários, é a carreira do servidor. As carreiras de Magistério e Não-magistério determinam quando os servidores serão elegíveis aos benefícios programados.

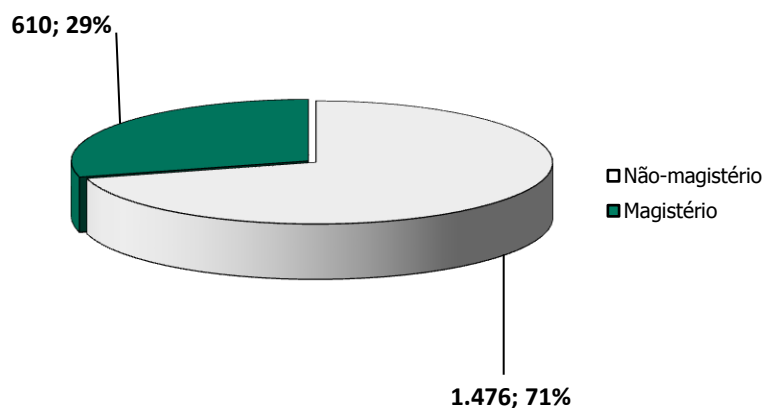


GRÁFICO 6. DISTRIBUIÇÃO DOS EFETIVOS POR CARREIRA

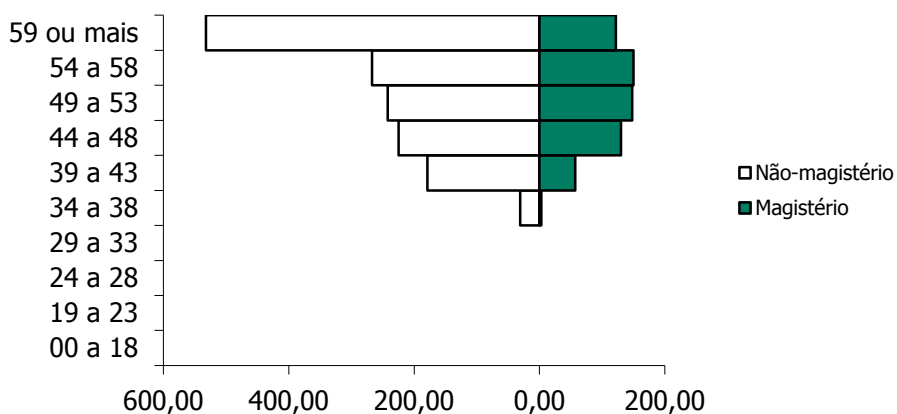


GRÁFICO 7. DISTRIBUIÇÃO ETÁRIA DOS EFETIVOS POR CARREIRA

Os servidores no Magistério totalizam 610 indivíduos, representando 29% do total, enquanto que 71% do total são Não-magistério, isto é, 1480 servidores. A média de idade é maior entre os servidores que pertencem ao magistério, aproximadamente em 2,94%: 52,9 contra 54,5 anos. Os servidores do Magistério aposentam-se mais cedo, 5 anos antes, por isso, são mais onerosos ao sistema previdenciário que os servidores da carreira de Não-magistério.

Observa-se que 0,05% destes recebem até 1 salário mínimo, 45,55% destes recebem entre 1 e 3 salários-mínimos, 25,6% entre 3 e 5 salários-mínimos, 25,45% entre 5 e 10 salários-mínimos, e 3,35% acima de 10 salários-mínimos.

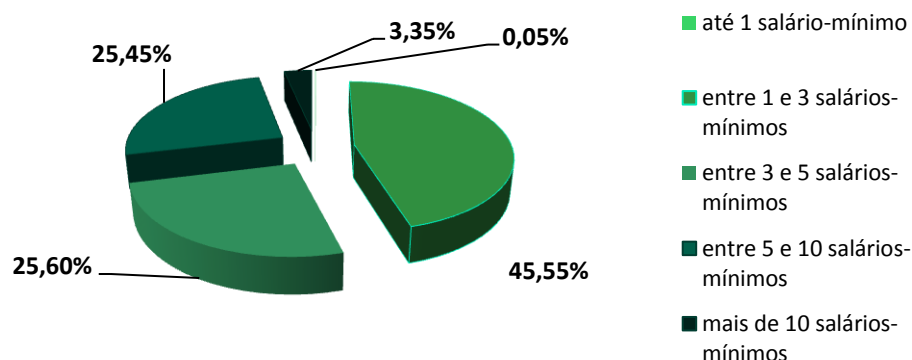


GRÁFICO 8. DISTRIBUIÇÃO DOS EFETIVOS POR REMUNERAÇÃO

O comportamento do tempo residual para aposentadoria dos servidores efetivos em função do sexo é descrito a seguir. Em média, os homens apresentam um tempo residual para aposentadoria de 11,3 anos, enquanto que para as mulheres este tempo é de 9,8 anos.

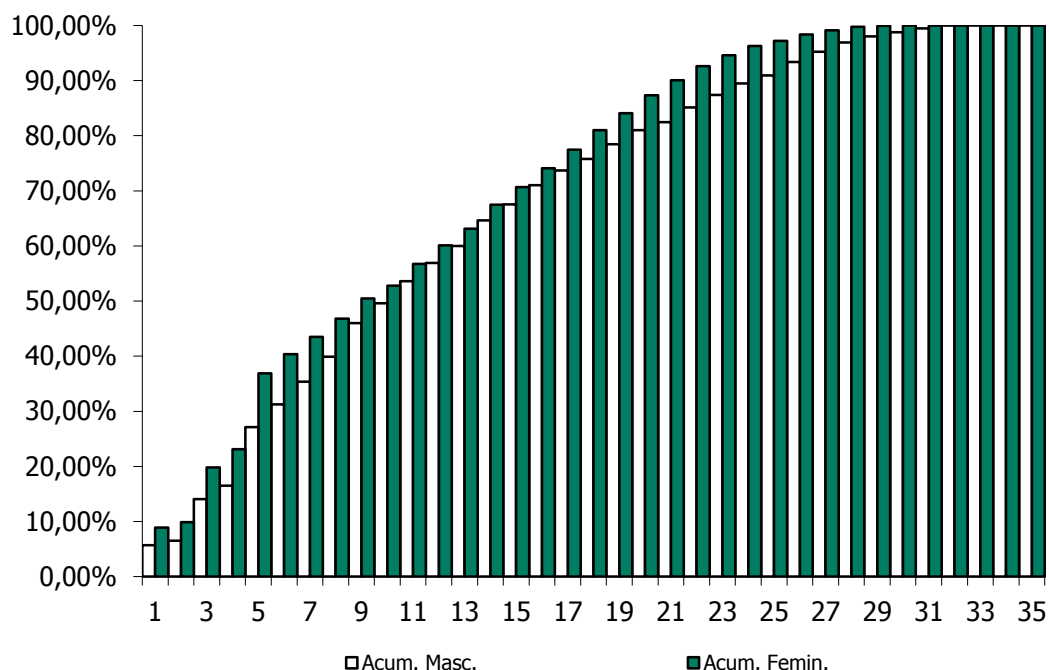


GRÁFICO 9. DISTRIBUIÇÃO ACUMULADA DO TEMPO RESIDUAL PARA A APOSENTADORIA EM ANOS

3.2.2 Dependentes dos Ativos, Inativos e Pensionistas

As informações, referente aos dependentes, que foram repassadas continham a quantidade de dependentes e o ano de nascimento do dependente mais jovem e a matrícula do servidor de cada dependente.

3.2.3 Inativos

O RPPS de PAULISTA possuía, na data base desta avaliação atuarial, 1255 aposentados.

A folha mensal dos benefícios de aposentadoria era de R\$ 7.671.613,52 (sete milhões seiscentos e setenta e um mil e seiscentos e treze reais e cinquenta e dois centavos), implicando num valor médio de benefícios na ordem de R\$ 6.112,84 (seis mil e cento e doze reais e oitenta e quatro centavos). A idade média dos aposentados na data base da avaliação era de 68,5 anos.

O gráfico abaixo mostra a evolução da folha de pagamento dos servidores inativos nos últimos 3 anos.

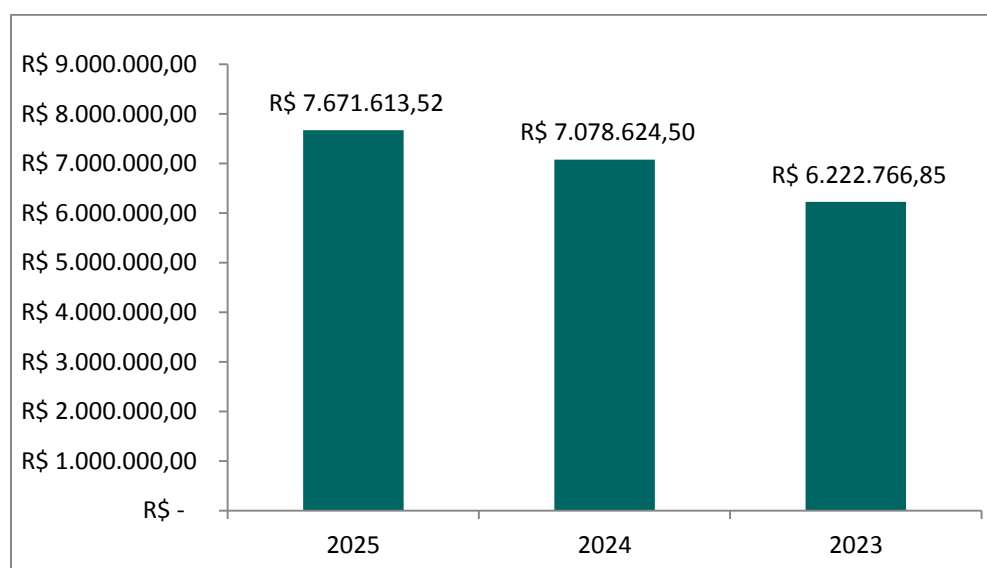


GRÁFICO 10. EVOLUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES INATIVOS NOS ÚLTIMOS 3 ANOS

3.2.4 Pensionistas

O RPPS de PAULISTA possuía, na data base desta avaliação atuarial, 302 pensionistas.

A folha mensal dos benefícios de pensão era de R\$ 768.280,00 (setecentos e sessenta e oito mil e duzentos e oitenta reais), implicando num valor médio de benefícios na ordem de R\$ 2.543,97 (dois mil e quinhentos e quarenta e três reais e noventa e sete centavos). A idade média destes segurados é de 62,3 anos.

O gráfico abaixo mostra a evolução da folha de pagamento dos pensionistas nos últimos 3 anos.

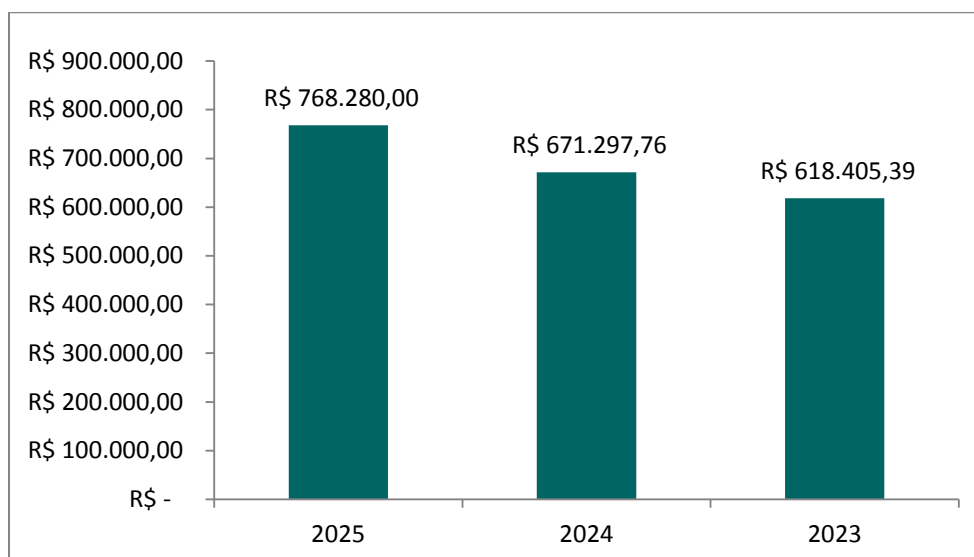


GRÁFICO 11. EVOLUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS PENSIONISTAS NOS ÚLTIMOS 3 ANOS

4. PLANO DE BENEFÍCIOS

O Regime Próprio de Previdência Social de PAULISTA, oferta aos seus segurados, conforme as disposições legais previstas na legislação municipal atualmente vigente, um rol descritivo contendo os seguintes benefícios previdenciários, sendo todos concedidos na modalidade de "Benefício Definido – BD" oferece aos seus participantes um rol contendo os seguintes benefícios, sendo todos concedidos na modalidade de "Benefício Definido – BD":

1. Quanto aos segurados:

- a) *Aposentadoria por Incapacidade Permanente ao Trabalho;*
- b) *Aposentadoria Compulsória;*
- c) *Aposentadoria por Voluntária; e*
- d) *Aposentadoria Especial.*

2. Quanto aos dependentes:

- a) *Pensão por Morte.*

4.1 Aposentadoria por Incapacidade Permanente ao Trabalho

É o benefício a que tem direito o segurado, que esteja ou não recebendo auxílio-doença, que for considerado incapaz para o trabalho e não sujeito à reabilitação para o exercício de atividade que lhe garanta subsistência.

4.2 Aposentadoria Compulsória

É o benefício a que tem direito o segurado após atingir a idade limite de concessão deste benefício, 75 (setenta e cinco) anos.

4.3 Aposentadoria Voluntária

É o benefício programado a que tem direito o segurado que estiver preenchido todos os requisitos necessários à sua concessão, de forma vitalícia. O servidor público abrangido pelo RPPS do município de Paulista será aposentado voluntariamente com os seguintes requisitos:

- I – 61 (sessenta e um) anos de idade, se mulher, e 64 (sessenta e quatro) anos de idade, se homem; e
- II – 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, desde que cumprido o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo, nível ou classe em que for concedida a aposentadoria.

4.3.1 Regras de Transição

O servidor que tenha ingressado no serviço público até a data de entrada em vigor da Lei Complementar nº 5050, de 10 de novembro de 2021, poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I – 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se mulher, e 61 (sessenta e um) anos de idade, se homem;
- II – 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;
- III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício de serviço público;

IV - 05 (cinco) anos no cargo efetivo, nível ou classe em que for concedida a aposentadoria; e

V - somatório da idade e do tempo de contribuição, incluídas as frações equivalentes a 86 (oitenta e seis) pontos, se mulher, e 96 (noventa e seis) pontos, se homem.

A partir de 1º de janeiro de 2023, a idade mínima a que se refere o inciso I será elevada para 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se homem. A partir de 1º de janeiro de 2023, a pontuação a que se refere o inciso V será acrescida a cada ano de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 92 (noventa e dois) pontos, se mulher, e de 100 (cem) pontos, se homem.

Para o titular do cargo de professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério, os requisitos serão:

I – 51 (cinquenta e um) anos de idade, se mulher, e 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se homem;

II – 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, e 30 (trinta) anos de contribuição; se homem;

III – 52 (cinquenta e dois) anos de idade, se mulher, e 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se homem, a partir de 1º de janeiro de 2023;

IV – 81 (oitenta e um) pontos, se mulher, e 91 (noventa e um) pontos, se homem.

V – A partir de 1º de janeiro de 2023 será aplicado o acréscimo de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 90 (noventa) pontos, se mulher, e de 98 (noventa e oito) pontos, se homem.

O servidor que tenha ingressado no serviço público até a data de entrada em vigor da Lei Complementar nº 5050, de 10 de novembro de 2021, poderá aposentar-se voluntariamente ainda quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

II – 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício de serviço público;

IV - 05 (cinco) anos no cargo efetivo, nível ou classe em que for concedida a aposentadoria; e

V – período adicional de contribuição correspondente ao tempo que, na data de entrada em vigor da Lei Complementar nº 5050, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II.

Para o professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério serão reduzidos, para ambos os sexos, os requisitos de idade e de tempo de contribuição em 5 (cinco) anos.

4.4 Aposentadoria Especial

O servidor com deficiência será aposentado voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício do serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo, nível e classe em que for concedida a aposentadoria, observadas as seguintes condições:

I - 20 (vinte) anos de contribuição, se mulher, e 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se homem, no caso de deficiência grave;

II - 24 (vinte e quatro) anos de contribuição, se mulher, e 29 (vinte e nove) anos de contribuição, se homem, no caso de deficiência moderada;

III - 28 (vinte e oito) anos de contribuição, se mulher, e 33 (trinta e três) anos de contribuição, se homem, no caso de deficiência leve;

IV - 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem, independentemente do grau de deficiência, desde que cumprido tempo mínimo de contribuição de 15 (quinze) anos e comprovada a existência de deficiência durante igual período.

O servidor cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou a associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, será aposentado voluntariamente, desde que observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 60 (sessenta) anos de idade;

II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição e de efetiva exposição;

III - 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo, nível ou classe em que for concedida a aposentadoria.

O servidor titular de cargo de professor será aposentado voluntariamente, desde que observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 54 (cinquenta e quatro) anos de idade, se mulher, e 59 (cinquenta e nove) anos de idade, se homem;

II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição em atividades exclusivas de magistério;

III - 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público; e

IV - 05 (cinco) anos no cargo efetivo, nível ou classe em que for concedida a aposentadoria.

4.5 Pensão por Morte

Este benefício é devido ao(s) dependente(s) em caso de falecimento do servidor ativo ou aposentado.

Regra de cálculo dos benefícios de pensão

A pensão por morte será equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) da aposentadoria recebida pelo servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento).

As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, preservado o valor de 100% (cem por cento) da pensão por morte quando o número de dependentes remanescente for igual ou superior à 5 (cinco).

Na hipótese de existir dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão por morte de que trata o caput será equivalente a:

I - 100% (cem por cento) da aposentadoria recebida pelo servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, até o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social; e
II - uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) acrescida de cotas de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), para o valor que supere o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

5. HIPÓTESES ATUARIAIS

Registram-se a seguir as hipóteses atuariais utilizadas na execução desta Avaliação Atuarial. As hipóteses utilizadas foram separadas em três grupos: *Hipóteses Financeiras*, *Hipóteses Biométricas* e *Outras Hipóteses*.

As Hipóteses Financeiras que constam nesta Avaliação Atuarial foram:

1. *Taxa de Juros Atuariais;*
2. *Taxa de Inflação Futura;*
3. *Projeção de Crescimento Real dos Salários Individuais;*
4. *Projeção de Crescimento Real dos Benefícios;*
5. *Crescimento do Salário-Mínimo; e*
6. *Compensação Previdenciária.*

As Hipóteses Biométricas que constam nesta Avaliação Atuarial foram:

1. *Novos Entrantes; e*
2. *Tábuas Biométricas.*

As Outras Hipóteses consideradas nesta Avaliação Atuarial foram:

1. *Rotatividade;*
2. *Composição do Grupo Familiar de Pensionistas;*
3. *Tempo de Previdência Anterior à Admissão no Ente Federativo; e*
4. *Despesas Administrativas.*

5.1 Hipóteses Financeiras

São aquelas relacionadas aos aspectos econômico-financeiros do RPPS.

5.1.1 Taxa de Juros Atuariais

A taxa de juros pode ser vista como uma soma de três componentes: taxa de retorno livre de risco, prêmio pelo risco de investimento e prêmio pela inflação. Adotou-se, nesta Avaliação Atuarial, uma taxa real de juros atuarial de 5,08% a.a.

5.1.2 Taxa de Inflação Futura

Adotou-se como hipótese o fato de que os salários futuros serão reajustados anualmente com reposição a nível mínimo igual à inflação média projetada em 0,00% a.a.

5.1.3 Projeção de Crescimento Real dos Salários Individuais

As estimativas dos salários futuros dos servidores levarão em consideração dois fatores: componente de produtividade e componente de inflação. Quanto à componente de inflação, será utilizada a taxa de inflação futura acima citada, porém quanto à componente de produtividade será utilizada a taxa de 1,00% a.a., considerando razoável essa hipótese para o serviço público brasileiro.

5.1.4 Projeção do Crescimento Real dos Benefícios do Plano

Admite-se nesta Avaliação Atuarial, por hipótese, que os benefícios, uma vez concedidos, sofrerão reajuste de 1,00% a.a., para os servidores aposentados na carreira de magistério e de 0,00% para os demais servidores.

5.1.5 Crescimento do Salário-Mínimo

Exclusivamente para efeito de estimativa do valor mínimo mensal dos benefícios a serem concedidos aos segurados, o valor do salário-mínimo será preservado a valor real.

5.1.6 Compensação Previdenciária

O artigo 4º da Lei nº. 9.796, de 05 de maio de 1999, dispõe:

“Cada Regime Próprio de Previdência Social de servidor público tem direito, como regime instituidor, de receber do Regime Geral de Previdência Social, enquanto regime de origem, compensação financeira.”

Portanto, considerou-se que o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS – de PAULISTA terá o direito de receber compensação financeira do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Salienta-se que a Compensação Previdenciária aqui prevista foi calculada com base nas hipóteses adotadas neste relatório e nas informações prestadas pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS – de PAULISTA, estando, portanto, dependente da confirmação e averbação por parte do INSS dos tempos de contribuição considerados e das informações prestadas para fins desta avaliação.

O INSS calcula essa Compensação Previdenciária apoiando-se em dados fornecidos Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, atendendo a todos os requerimentos adicionais introduzidos pelo citado fator previdenciário. Dentre esses dados, se requer todo o histórico salarial do participante, a partir de julho de 1994, como filiados ao INSS.

Para cada segurado ativo, o montante da Compensação Previdenciária a receber do RGPS foi obtido com base no tempo anterior presumido ou observado de INSS. Caso o RPPS não possua essa informação, a estimativa da compensação previdenciária estará limitada ao percentual de 5,00% do Valor Atual dos Benefícios Futuros.

5.2 Hipóteses Biométricas

São aquelas relacionadas aos aspectos demográficos pertinentes à massa de segurados do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

5.2.1 Novos Entrantes

Considera-se fechado o atual grupo de participantes do presente RPPS, supondo-o assim constante e adequado ao atual quadro de pessoal do Ente Federativo.

5.2.2 Tábuas Biométricas

As tábuas biométricas utilizadas para os cálculos atuariais concernentes a esta Avaliação Atuarial foram:

- 1) Sobrevivência de válidos: IBGE-2023;*
- 2) Mortalidade de válidos: IBGE-2023;*
- 3) Sobrevivência de inválidos: IBGE-2023;*
- 4) Mortalidade de inválidos: IBGE-2023;*
- 5) Mortalidade de válidos, para composição de tábua bidecremental: IBGE-2023; e*
- 6) Entrada em invalidez, para composição de tábua bidecremental: Álvaro Vindas.*

5.3 Outras Hipóteses

Representam as demais hipóteses necessárias à realização da Avaliação Atuarial.

5.3.1 Rotatividade

Devido à estabilidade versada na Constituição Federal para os servidores efetivos, considerou-se a rotatividade como sendo nula e sem efeito sobre a composição do grupo de segurados, ou seja, igual a 0,00%.

5.3.2 Composição do Grupo Familiar de Pensionistas

O cálculo se apoiou em dados fornecidos pelo Ente Federativo e/ou nas hipóteses utilizadas sobre a composição do grupo familiar do servidor.

5.3.3 Tempo de Previdência Anterior à Admissão no Ente Federativo

Foram estabelecidas as seguintes hipóteses:

I – os tempos efetivamente levantados a partir de dados cadastrais fornecidos pelo Ente Federativo;

II – 100,00% (cem por cento) do período decorrido entre a idade normal de entrada no mercado de trabalho formal, de 25 anos, e a idade de admissão do segurado no ente federativo, constante do cadastro, em conformidade com a Portaria MPAS nº. 1.467, de 02/06/2022.

5.3.4 Despesas Administrativas

Conforme disposição legal levou-se em consideração o limite de 2,40% (dois por cento) sobre o total da remuneração de contribuição dos segurados ativos a título de custeio das despesas administrativas do RPPS.

6. REGIME FINANCEIRO

O regime de financiamento dos benefícios adotado nesta Avaliação Atuarial para fins de mensuração da obrigação previdenciária de responsabilidade do RPPS de PAULISTA é o de Repartição Simples. A lógica do regime de Repartição Simples consiste no fato de que as contribuições vertidas ao RPPS, pelos segurados e ente federativo, em cada exercício financeiro futuro, devem ser suficientes ao pagamento dos benefícios devidos aos segurados em cada exercício financeiro de referência, inexistindo nesse regime, portanto, o objetivo de acumulação e capitalização dos recursos financeiros existentes.

7. MÉTODO ATUARIAL DE AVALIAÇÃO E CUSTEIO

Em face da inexistência de uma classificação universal para os métodos atuariais de avaliação e custeio de benefícios previdenciários, utilizou-se nesta Avaliação Atuarial a nomenclatura introduzida por Dan McGill e Donald Grubbs no “*Fundamentals of Private Pensions – sixth edition – 1989*”, onde a definição de um método atuarial para a avaliação e custeio dos benefícios pode ser dada em função de seis atributos técnicos fundamentais, quais sejam:

- *Alocação de Custo ou Alocação de Benefícios;*

- *Se porção do custo total projetado para cada ano será: percentual do salário, um valor constante ou um valor acumulado.*
- *Desenvolve passivo de custo suplementar ou não;*
- *Custos acurados são calculados com referência as idades de entrada ou as idades atingidas;*
- *Custo Normal será individual ou agregado; e*
- *Tratamento dos ganhos e perdas atuariais.*

O método adotado na avaliação do RPPS de PAULISTA possui os seguintes predicados, a saber:

- *Cálculo misto individual/agregado com reconhecimento explícito do passivo suplementar corrente e equacionamento revisado periodicamente;*
- *Idade individual de entrada;*
- *Alocação de custo, com contribuição normal expressa por percentagem constante aplicada sobre salário-de-participação, a ser revista periodicamente;*
- *Reconhecimento implícito dos ganhos e perdas atuariais anuais; e*
- *Grupo fechado.*

8. OS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

A presente Avaliação Atuarial compreende o cálculo atuarial referente à configuração de custeio atualmente vigente no âmbito do plano de benefícios do RPPS de PAULISTA - PE, conforme pode ser visto nos Anexo 3 e 6.

O estudo atuarial tem por finalidade primordial evidenciar a necessidade de financiamento do Regime Próprio de Previdência Social, na data da avaliação, com vista à obtenção do Equilíbrio Financeiro e Atuarial – EFA – exigido pela legislação federal.

8.1. Rentabilidade Nominal dos Ativos

O RPPS não disponibilizou as informações referentes às rentabilidades mensais dos seus ativos, por este motivo, ficamos impossibilitados de analisar a rentabilidade nominal do RPPS de PAULISTA.

8.2. Valor Presente Atuarial dos Benefícios Concedidos

O Valor Presente Atuarial dos Benefícios Concedidos foi estimado, conforme a presente Avaliação Atuarial, no montante de R\$ 1.250.181.932,36 (um bilhão duzentos e cinquenta milhões cento e oitenta e um mil e novecentos e trinta e dois reais e trinta e seis centavos).

8.3. Valor Presente Atuarial dos Benefícios a Conceder

O Valor Presente dos Benefícios a Conceder foi mensurado, conforme a presente Avaliação Atuarial, no valor total de R\$ 1.663.990.485,54 (um bilhão seiscentos e sessenta e três milhões novecentos e noventa mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

8.4. Reservas Matemáticas de Benefícios Concedidos e a Conceder

As Reservas Matemáticas de Benefícios a Conceder totalizam 0. É o resultado da subtração do Valor Presente Atuarial dos Benefícios a Conceder pelo Valor Presente Atuarial das Contribuições Futuras e pelo Valor Atual da Compensação Financeira e Receber. Quanto a Reserva Matemática dos Benefícios Concedidos, o valor total é R\$ 1.169.061.957,52 (um bilhão cento e sessenta e nove milhões sessenta e um mil e novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

8.5. Ativo Líquido do Plano

O presente RPPS apresentava um ativo líquido, na data-base da Avaliação Atuarial, na importância de R\$ 211.997,52 (duzentos e onze mil e novecentos e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos). Sua Composição é totalmente em aplicações e conta corrente.

8.6. Valor Atual da Compensação Previdenciária – A Receber

O Valor Presente da Compensação Previdenciária Futura a Receber do RGPS pelo presente RPPS foi estimado em R\$ 138.110.781,37 (cento e trinta e oito milhões cento e dez mil e setecentos e oitenta e um reais e trinta e sete centavos).

8.7. Valor Atual da Compensação Previdenciária – A Pagar

A avaliação incorpora a mensuração do montante da Compensação Previdenciária a ser paga pelo RPPS, como regime de origem, ao RGPS, como regime instituidor, na dependência do cadastro do RPPS apresentar ex-segurados nesta situação. Entretanto, na data-base da avaliação, o RPPS não dispunha de tal cadastro, não se prevendo aqui qualquer compensação desta específica natureza.

Não obstante, considerou-se nula a rotatividade do emprego em grupo fechado dos atuais segurados ativos analisados, não se prevendo o pagamento de qualquer outra Compensação Previdenciária futura em favor do Regime Geral de Previdência Social, ou de outro Regime Próprio de Previdência Social, relativa aos atuais segurados ativos.

8.8. Valor Atual das Contribuições Regulamentares Futuras

O Valor Atual das Contribuições Regulamentares Futuras, ou Valor Presente Atuarial das Contribuições Normais Futuras foi mensurado em R\$ 1.354.754.698,66 (um bilhão trezentos e cinquenta e quatro milhões setecentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos e noventa e oito reais e sessenta e seis centavos), já líquidas das despesas administrativas e do custo suplementar, sendo R\$ 1.119.930.977,02 (um bilhão cento e dezenove milhões novecentos e trinta mil e novecentos e setenta e sete reais e dois centavos) relativos às contribuições do Ente Federativo, e R\$ 234.823.721,64 (duzentos e trinta e quatro milhões oitocentos e vinte e três mil e setecentos e vinte e um reais e sessenta e quatro centavos) das contribuições dos servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas na forma da Lei.

8.9 Valor Atual da Integralização das Reservas a Amortizar

De acordo com a Portaria MPAS nº. 1.467/2022 e suas Instruções Normativas, as provisões matemáticas calculadas em Avaliação Atuarial devem ter previsto um prazo conforme o estipulado no artigo da Art. 43º.

- 35 (trinta e cinco) anos, contados a partir do primeiro plano de amortização implementado pelo ente federativo após a publicação da Portaria;
- Conforme fórmula considerando a duração do passivo com parâmetro para o cálculo do LDA; ou

- Conforme fórmula considerando a sobrevida média dos aposentados e pensionistas como parâmetro para cálculo do LDA.

8.9.1 Limite de Déficit Atuarial

O valor do déficit atuarial a ser equacionado pelo plano de amortização, em caso aplicação das fórmulas de cálculo Duração do Passivo (DP) ou Sobrevida Média dos Aposentados e Pensionistas do RPPS (SVM), terá um desconto do Limite de Déficit Atuarial (LDA). Para aplicação do LDA o município deve seguir o disposto no Art. 43º da Portaria MPAS 1.467/2022.

8.10. Resultado Atuarial

No presente estudo atuarial estimou-se um déficit da ordem de R\$ 1.421.094.940,35 (um bilhão quatrocentos e vinte e um milhões noventa e quatro mil novecentos e quarenta reais e trinta e cinco centavos), desconsiderando-se a cobertura de insuficiência financeira.

8.10.1. Evolução do Resultado Atuarial

Faz-se, na presente seção, a análise comparativa entre os resultados das três últimas avaliações atuariais, em conformidade com o disposto no art. 66 da Portaria MPAS 1.467/2022, de 02 de junho de 2022.

QUADRO 2. EVOLUÇÃO DO RESULTADO ATUARIAL

Resultado Atuarial		
Dez/24	Dez/23	Dez/22
- R\$ 1.421.094.940,35	- R\$ 720.171.314,47	- R\$ 686.172.565,74

A piora do resultado atuarial deu-se, principalmente, por mudança na legislação, como a revogação da lei que implementou a cessão de valor mensal equivalente ao imposto de renda retido na fonte dos aposentados e pensionistas e pela alteração do teto de isenção de contribuição desses servidores.

8.10.2. Análise de Sensibilidade

Segundo o Art. 66º da Portaria MF 1.467/2022, o Fundo em Repartição deverá apresentar a análise de sensibilidade do resultado atuarial à variação das taxas de juros, incluindo a sua demonstração à taxa de juros de 5,08%.

Considerando a taxa de juros atuarial real de 5,08% foi apurada uma Cobertura de Insuficiência Financeira de R\$ 1.421.094.940,35 (um bilhão quatrocentos e vinte e um milhões noventa e quatro mil novecentos e quarenta reais e trinta e cinco centavos). Entretanto, as oscilações positivas e negativas em torno desta taxa de 5,08%, como pode ser observado no gráfico a seguir, provocam variações da Cobertura de Insuficiência Financeira, elevando-a ou reduzindo-a.

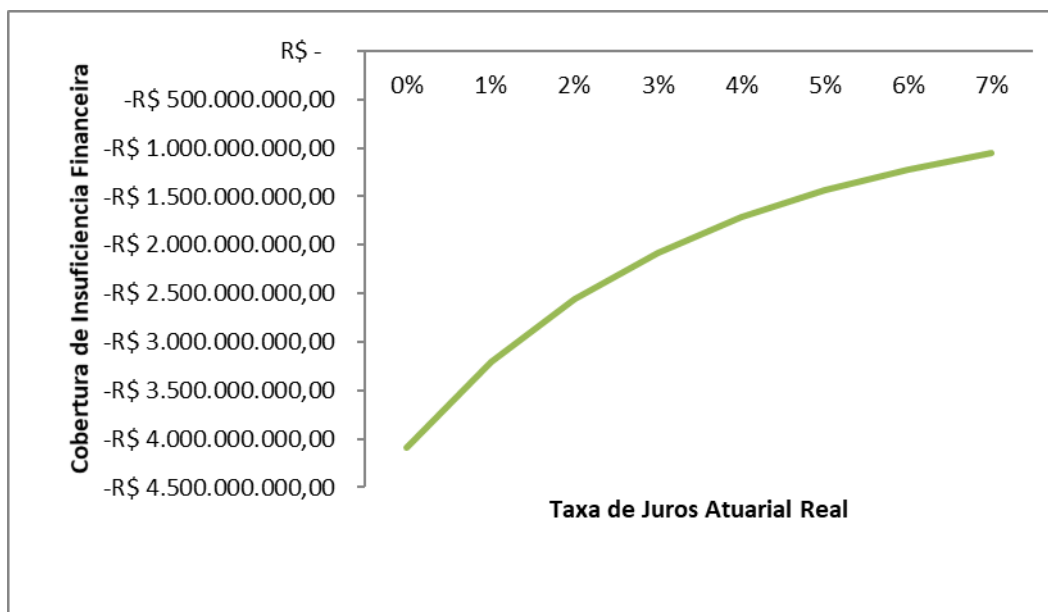


Gráfico 12: Variação do Custo Normal em Função da Taxa de Juros Real

8.11. Plano de Custeio

8.11.1 Contribuições Correntes

O plano de benefícios considerado na execução desta Avaliação Atuarial encontra-se observando atualmente as seguintes alíquotas de contribuição previdenciária, a saber:

- 14,00% (quatorze por cento) para os servidores efetivos;

- 14,00% (quatorze por cento) para os servidores inativos e pensionistas sobre a parcela remuneratória que vier a exceder o teto de remuneração do RGPS;
- 28,00% (vinte e oito por cento) para o ente federativo; incluso o percentual de 2,40% (dois vírgula quarenta por cento) para a cobertura das despesas administrativas; e

8.11.2 Contribuições Normais

A alíquota normal de contribuição necessária ao Equilíbrio Financeiro e Atuarial – EFA – deste RPPS, no que concerne aos benefícios a serem acurados, foi estimada em 12,66% (doze vírgula sessenta e seis por cento), já desconsiderando o efeito das despesas administrativas. O quadro a seguir mostra as alíquotas necessárias calculadas em função do benefício a ser financiado.

QUADRO 3. PERCENTUAL DAS CONTRIBUIÇÕES NORMAIS

BENEFÍCIO	ALÍQUOTA
Aposentadoria por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória.	9,58%
Aposentadoria por Invalidez	1,11%
Pensão por Morte de Segurado Ativo	1,07%
Pensão por Morte de Aposentado por Idade, Tempo de Cont. e Comp.	0,90%
Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez	0,00%
TOTAL	12,66%

A alíquota normal total de contribuição, adicionada à taxa de administração, é de 15,06% (quinze vírgula seis por cento). Em virtude da mudança imposta pela Emenda Constitucional nº 103/19, a alíquota do servidor público não pode ser inferior à alíquota do servidor da União, de 14,00% (quatorze por cento). Para a alíquota patronal normal, indica-se a manutenção da atual alíquota de contribuição.

8.11.3 Custo Suplementar

Os custos suplementares são destinados à amortização do passivo atuarial não fundado do plano. Deve-se entender como passivo atuarial não fundado a discrepância que se desenvolve entre os ativos financeiros do plano e o passivo atuarial determinado prospectivamente. Logo, o custo suplementar é o “custo normal” do plano de benefícios destinado à amortização do Valor Presente Atuarial dos Benefícios Futuros – VPABF – da

idade atual até a idade de aposentadoria. Finalmente, a insuficiência dos custos normais para amortização do VPABF desenvolve um passivo atuarial não fundado que, em troca, gera a exigibilidade de um custo suplementar que o financie.

O presente RPPS, muito embora tenha apresentado um déficit atuarial na ordem de R\$ 1.421.094.940,35 (um bilhão quatrocentos e vinte e um milhões noventa e quatro mil novecentos e quarenta reais e trinta e cinco centavos).

8.11.4 Base de Incidência das Contribuições

A base de incidência das contribuições do ente federativo e do segurado é regida pela legislação do Ente Federativo, posto que a Lei Federal nº. 10.887, publicada em 18 de junho de 2004, define a base de contribuição da União.

8.12. Projeções Atuariais

O Fluxo de Caixa Atuarial Anual com a evolução estimada do Patrimônio Líquido sob o atual plano de custeio segue apresentados no Anexo 6. Observam-se os valores da coluna de Patrimônio Líquido para verificar a situação de equilíbrio do RPPS, onde este representa o fluxo futuro de contribuições e demais receitas vertidas ao plano, líquido das despesas do plano e acrescido aos ganhos de mercado obtidos com o retorno observado das aplicações financeiras existentes.

8.13. Conclusões

De acordo com, i) a legislação vigente que tange os RPPS, ii) as informações prestadas pelo ente federativo, iii) o rol de benefícios ofertado pelo RPPS, e iv) as hipóteses e o método atuarial de avaliação e custeio adotado, observa-se que o presente Regime Próprio de Previdência Social, sob o enfoque financeiro e atuarial, encontrar-se-á equilibrado em função das seguintes alíquotas de contribuição previdenciárias, a saber:

- *14,00% (quatorze por cento) para os servidores efetivos;*
- *14,00% (quatorze por cento) para os servidores inativos e pensionistas sobre a parcela remuneratória que vier a exceder o teto de remuneração do RGPS;*

- *28,00% (vinte e oito por cento) para o ente federativo, já incluso o percentual de 2,40% (dois vírgula quarenta por cento) para a cobertura das despesas administrativas.*
- *Eventuais insuficiências financeiras serão custeadas pelo tesouro do Ente federativo na forma do disposto da Portaria nº 1.467/2022, naquilo que regulamenta referente ao plano financeiro.*



Eusébio (CE), 31 de julho de 2025.

Tulio Pinheiro Carvalho
Atuário, MIBA nº 1626
ARIMA Consultoria Atuarial, Financeira e Mercadológica LTDA

ANEXO 1

São apresentados os conceitos e as definições necessários para a correta compreensão dos termos técnicos utilizados e dos resultados apresentados na avaliação atuarial, a saber:

1. Alíquota de contribuição normal: percentual de contribuição, instituído em lei do ente federativo, definido, a cada ano, para cobertura do custo normal e cujos valores são destinados à constituição de reservas com a finalidade de prover o pagamento de benefícios.

2. Alíquota de contribuição suplementar: percentual de contribuição extraordinária, estabelecido em lei do ente federativo, para cobertura do custo suplementar e equacionamento do déficit atuarial.

3. Análise de sensibilidade: método que busca mensurar o efeito de uma hipótese ou premissa no resultado final de um estudo ou avaliação atuarial.

4. Aposentadoria: benefício concedido aos segurados ativos do RPPS em prestações continuadas e nas condições previstas na Constituição Federal, nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes e na legislação do ente federativo.

5. Aposentadoria por invalidez: benefício concedido aos segurados do RPPS que, por doença ou acidente, forem considerados, por perícia médica do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS, incapacitados para exercer suas atividades ou outro tipo de serviço que lhes garanta o sustento, nas condições previstas na Constituição Federal, nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes e na legislação do ente federativo.

6. Ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios: somatório dos recursos provenientes das contribuições, das disponibilidades decorrentes das receitas correntes e de capital e demais ingressos financeiros auferidos pelo RPPS, e dos bens, direitos, ativos financeiros e ativos de qualquer natureza vinculados, por lei, ao regime, destacados como investimentos e avaliados pelo seu valor justo, conforme normas contábeis aplicáveis ao setor público, excluídos os recursos relativos ao financiamento do custo administrativo do regime e aqueles vinculados aos fundos para oscilação de riscos e os valores das provisões para pagamento dos benefícios avaliados em regime de repartição simples e de repartição de capitais de cobertura.

7. Atuário: profissional técnico especializado, bacharel em Ciências Atuariais e legalmente habilitado para o exercício da profissão nos termos do Decreto-lei nº 806, de 04 de setembro de 1969.

8. Auditoria atuarial: exame dos aspectos atuariais do plano de benefícios do RPPS realizado por atuário ou empresa de consultoria atuarial certificada, na forma de instrução normativa específica, com o objetivo de verificar e avaliar a coerência e a consistência da base cadastral, das bases técnicas adotadas, da adequação do plano de custeio, dos montantes estimados para as provisões (reservas) matemáticas e fundos de natureza atuarial, bem como de demais aspectos que possam comprometer a liquidez e solvência do plano de benefícios.

9. Avaliação atuarial: documento elaborado por atuário, em conformidade com as bases técnicas estabelecidas para o plano de benefícios do RPPS, que caracteriza a população segurada e a base cadastral utilizada, discrimina os encargos, estima os recursos necessários e as alíquotas de contribuição normal e suplementar do plano de custeio de equilíbrio para todos os benefícios do plano, que apresenta os montantes dos fundos de natureza atuarial, das reservas técnicas e provisões matemáticas a contabilizar, o fluxo atuarial e as projeções atuariais exigidas pela legislação pertinente e que contem parecer atuarial conclusivo relativo à solvência e liquidez do plano de benefícios.

10. Bases técnicas: premissas, pressupostos, hipóteses e parâmetros biométricos, demográficos, econômicos e financeiros utilizados e adotados no plano de benefícios pelo atuário, com a concordância dos representantes do RPPS, adequados e aderentes às características da massa de segurados e beneficiários do RPPS e ao seu regramento. Como bases técnicas entendem-se, também, os regimes financeiros adotados para o financiamento dos benefícios, as tábuas biométricas utilizadas, bem como fatores e taxas utilizados para a estimação de receitas e encargos.

11. Beneficiário: a pessoa física amparada pela cobertura previdenciária do RPPS, compreendendo o segurado e seus dependentes.

12. Conselho deliberativo: órgão colegiado instituído na estrutura do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS para o atendimento ao critério de organização e funcionamento desse regime pelo qual deve ser garantida a participação de representantes dos beneficiários do regime, nos colegiados ou instâncias de decisão em que seus interesses sejam objeto de discussão e deliberação.

13. Conselho fiscal: órgão colegiado instituído na estrutura do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS que supervisiona a execução das políticas formuladas pelo conselho deliberativo e as medidas e ações desenvolvidas pelo órgão de direção do RPPS.

14. Custeio administrativo: é a contribuição considerada na avaliação atuarial, expressa em alíquota e estabelecida em lei para o financiamento do custo administrativo do RPPS.

15. Custo administrativo: o valor correspondente às necessidades de custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, inclusive para a conservação de seu patrimônio, conforme limites estabelecidos em parâmetros gerais.

16. Custo normal: o valor correspondente às necessidades de custeio do plano de benefícios do RPPS, atuarialmente calculadas, conforme os regimes financeiros adotados, referentes a períodos compreendidos entre a data da avaliação e a data de início dos benefícios.

17. Custo suplementar: o valor correspondente às necessidades de custeio, atuarialmente calculadas, destinado à cobertura do tempo de serviço passado, ao equacionamento de déficit gerados pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação das bases técnicas ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos necessários à cobertura das provisões matemáticas previdenciárias, de responsabilidade de todos os poderes, órgãos e entidades do ente federativo.

18. Data focal da avaliação atuarial: data na qual foram posicionados, a valor presente, os encargos, as contribuições e aportes relativos ao plano de benefícios, bem como o ativo real líquido e na qual foi apurado o resultado e a situação atuarial do plano. Nas avaliações atuariais anuais, a data focal é a data do último dia do ano civil, 31 de dezembro.

19. Déficit atuarial: resultado negativo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios e os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber e do fluxo dos parcelamentos vigentes a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.

20. Déficit financeiro: valor da insuficiência financeira, período a período, apurada por meio do confronto entre o fluxo das receitas e o fluxo das despesas do RPPS em cada exercício financeiro.

21. Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA): documento elaborado em conformidade com os atos normativos da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, exclusivo de cada RPPS, que demonstra, de forma resumida, as características gerais do plano de benefícios, da massa segurada pelo plano e os principais resultados da avaliação atuarial.

22. Dependente previdenciário: a pessoa física que mantenha vinculação previdenciária com o segurado, na forma da lei.

23. Dirigente da unidade gestora do RPPS: representante legal da unidade gestora do RPPS que compõe o seu órgão de direção ou diretoria executiva.

24. Duração do passivo: a média ponderada dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios de cada plano, líquidos de contribuições incidentes sobre esses benefícios, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.

25. Ente federativo: a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

26. Equacionamento de déficit atuarial: decisão do ente federativo quanto às formas, prazos, valores e condições em que se dará o completo reequilíbrio do plano de benefícios do RPPS, observadas as normas legais e regulamentares.

27. Equilíbrio atuarial: garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, ambas estimadas e projetadas atuarialmente, até a extinção da massa de segurados a que se refere; expressão utilizada para denotar a igualdade entre o total dos recursos garantidores do plano de benefícios do RPPS, acrescido das contribuições futuras e direitos, e o total de compromissos atuais e futuros do regime.

28. Equilíbrio financeiro: garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro.

29. Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média: a média das Estruturas a Termo de Taxa de Juros diárias embasadas nos títulos públicos federais indexados ao Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.

30. Evento gerador do benefício: evento que gera o direito e torna o segurado do RPPS ou o seu dependente elegível ao benefício.

31. Fluxo atuarial: discriminação dos fluxos de recursos, direitos, receitas e encargos do plano de benefícios do RPPS, benefício a benefício, período a período, que se trazidos a valor presente pela taxa atuarial de juros adotada no plano, convergem para os resultados do Valor Atual dos Benefícios Futuros e do Valor Atual das Contribuições Futuras que deram origem aos montantes dos fundos de natureza atuarial, às provisões matemáticas (reservas) a contabilizar e ao eventual déficit ou superávit apurados da avaliação atuarial.

32. Fundo em capitalização: fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a finalidade de acumulação de recursos para pagamento dos compromissos definidos no Plano de Benefícios do RPPS, no qual o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição e idade foi estruturado sob o regime financeiro de capitalização

e os demais benefícios em conformidade com as regras dispostas nesta Portaria.

33. Fundo em repartição: fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, em caso de segregação da massa, em que as contribuições a serem pagas pelo ente federativo, pelos segurados ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS são fixadas sem objetivo de acumulação de recursos, sendo as insuficiências aportadas pelo ente federativo, admitida a constituição de fundo para oscilação de riscos.

34. Fundo para oscilação de riscos: valor destinado à cobertura de riscos decorrentes de desvios das hipóteses adotadas na avaliação atuarial ou com o objetivo de antisseleção de riscos, cuja finalidade é manter nível de estabilidade do plano de custeio do RPPS e garantir sua solvência.

35. Ganhos e perdas atuariais: demonstrativo sobre o ajuste entre a realidade e a expectativa que se tinha quando da formulação do plano de custeio, acerca do comportamento das hipóteses ou premissas atuariais.

36. Meta de rentabilidade: é a taxa real anual de retorno esperada dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios, definida pela política de investimentos do RPPS.

37. Método de financiamento atuarial: metodologia adotada pelo atuário para estabelecer o nível de constituição das reservas necessárias à cobertura dos benefícios estruturados no regime financeiro de capitalização, em face das características biométricas, demográficas, econômicas e financeiras dos segurados e beneficiários do RPPS.

38. Nota técnica atuarial (NTA): documento técnico elaborado por atuário e exclusivo de cada RPPS, em conformidade com a instrução normativa emanada da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, que contém todas as formulações e expressões de cálculo das alíquotas de contribuição e dos encargos do plano de benefícios, das provisões (reservas) matemáticas previdenciárias e fundos de natureza atuarial, em conformidade com as bases técnicas aderentes à população do RPPS, bem como descreve, de forma clara e precisa, as características gerais dos benefícios, as bases técnicas adotadas e metodologias utilizadas nas formulações.

39. Órgãos de controle externo: Os tribunais de contas, responsáveis pela fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos entes federativos e entidades da Administração Pública direta e indireta, nos termos dos arts. 70 a 75 da Constituição Federal e respectivas constituições estaduais, e dos RPPS, na forma do inciso IX do art. 1º da Lei nº 9.717, de 1998.

40. Parecer atuarial: documento emitido por atuário que apresenta de forma conclusiva a situação financeira e atuarial do plano de benefícios, no que se refere à sua liquidez de curto prazo e solvência, que certifica a adequação da base cadastral e das bases técnicas utilizadas na avaliação atuarial, a regularidade ou não do repasse de contribuições ao RPPS e a observância do plano de custeio vigente, a discrepância ou não entre o plano de custeio vigente e o plano de custeio de equilíbrio estabelecido na última avaliação atuarial e aponta medidas para a busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

41. Passivo atuarial: é o valor presente, atuarialmente calculado, dos benefícios referentes aos servidores, dado determinado método de financiamento do plano de benefícios.

42. Pensionista: o dependente em gozo de pensão previdenciária em decorrência de falecimento do segurado ao qual se encontrava vinculado.

43. Plano de benefícios: benefícios de natureza previdenciária oferecidos aos segurados do RPPS, segundo as regras constitucionais e legais, limitados ao conjunto estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

44. Plano de custeio: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes, discriminados por benefício, para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, necessários para se garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios.

45. Plano de custeio de equilíbrio: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes, discriminadas por benefício, para financiamento do Plano de Benefícios e dos custos com a administração desse plano, necessárias para se garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios, proposto na avaliação atuarial.

46. Plano de custeio vigente: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, estabelecido em lei pelo ente federativo e vigente na posição da avaliação atuarial.

47. Projeções atuariais com as alíquotas de equilíbrio: compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por capitais de cobertura e os benefícios calculados por repartição simples e taxa de administração, calculados com base nas novas alíquotas de equilíbrio, para atender as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

48. Projeções atuariais com as alíquotas vigentes: compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo

atuariais dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por repartição de capitais de cobertura, os benefícios calculados por repartição simples e taxa de administração, calculados com base nas alíquotas vigentes, para atender as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

49. Provisão matemática de benefícios a conceder: corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício não concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.

50. Provisão matemática de benefícios concedidos: corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício já concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.

51. Regime financeiro de capitalização: regime onde há a formação de uma massa de recursos, acumulada durante o período de contribuição, capaz de garantir a geração de receitas equivalentes ao fluxo de fundos integralmente constituídos, para garantia dos benefícios iniciados após o período de acumulação dos recursos.

52. Regime financeiro de repartição de capitais de cobertura: regime no qual o valor atual do fluxo de contribuições normais futuras de um único exercício é igual ao valor atual de todo o fluxo de pagamento de benefícios futuros, fluxo esse considerado até sua extinção e apenas para benefícios cujo evento gerador do benefício venha ocorrer naquele único exercício.

53. Regime financeiro de repartição simples: regime em que o valor atual do fluxo de contribuições normais futuras de um único exercício é igual ao valor atual de todo o fluxo de benefícios futuros cujo pagamento venha a ocorrer nesse mesmo exercício.

54. Regime Geral de Previdência Social - RGPS: regime de filiação obrigatória para os trabalhadores não vinculados a regime próprio de previdência social.

55. Regime Próprio de Previdência Social - RPPS: o regime de previdência estabelecido no âmbito do ente federativo e que assegure por lei, a todos os servidores titulares de cargo efetivos, pelo menos os benefícios de aposentadoria e pensão por morte previstos no art. 40 da Constituição Federal.

56. Relatório da avaliação atuarial: documento elaborado por atuário legalmente habilitado que apresenta os resultados do estudo técnico desenvolvido, baseado na Nota Técnica Atuarial e demais bases técnicas, com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os

recursos necessários para a garantia do equilíbrio financeiro e atuarial do plano de previdência.

57. Relatório de análise das hipóteses: instrumento de responsabilidade da unidade gestora do RPPS, elaborado por atuário legalmente responsável, pelo qual demonstra-se a adequação e aderência das bases técnicas adotadas na avaliação atuarial do regime próprio às características da massa de beneficiários do regime, às normas gerais de organização e funcionamento dos RPPS e às normas editadas pelo ente federativo.

58. Reserva administrativa: constituída com os recursos destinados ao financiamento do custo administrativo do RPPS, relativos ao exercício corrente ou de sobras de custeio de exercícios anteriores e respectivos rendimentos, provenientes de alíquota de contribuição integrante do plano de custeio normal, aportes preestabelecidos para essa finalidade, repasses financeiros ou pagamentos diretos pelo ente federativo ou destinados a fundo administrativo instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

59. Reserva de contingência: montante decorrente do resultado superavitário, para garantia de benefícios.

60. Resultado atuarial: resultado apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios, sendo superavitário caso as receitas superem as despesas, e, deficitário, em caso contrário.

61. Segregação da massa: a separação dos segurados do plano de benefícios do RPPS em grupos distintos que integrarão o Fundo em Capitalização e o Fundo em Repartição.

62. Segurado: o servidor público civil titular de cargo efetivo, o magistrado e o membro do Ministério Público e de tribunal de contas, ativo e aposentado; o militar estadual ativo, da reserva remunerada ou reformado, com vinculação previdenciária ao RPPS, abrangendo os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, instituições, órgãos e entidades autônomas.

63. Segurado aposentado: o segurado em gozo de aposentadoria.

64. Segurado ativo: o segurado que esteja em fase laborativa.

65. Serviço passado: parcela do passivo atuarial do servidor ativo correspondente ao período anterior a seu ingresso no RPPS do ente, para a

qual não exista compensação previdenciária integral. No caso do aposentado ou pensionista, é a parcela do passivo atuarial referente a esses beneficiários, relativa ao período anterior à assunção pelo regime próprio e para o qual não houve contribuição para o correspondente custeio.

66. Sobrevida média dos aposentados e pensionistas: representa a sobrevida média da tabela de mortalidade na data da avaliação atuarial e expresso em anos dos aposentados, pensionistas vitalícios e da duração do tempo do benefício das pensões temporárias, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.

67. Superávit atuarial: resultado positivo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras e do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.

68. Tábuas biométricas: instrumentos demográficos estatísticos utilizados nas bases técnicas da avaliação atuarial que estimam as probabilidades de ocorrência de eventos relacionados de determinado grupo de pessoas, tais como: sobrevivência, mortalidade, invalidez, morbidade, etc.

69. Taxa atuarial de juros: é a taxa anual de retorno esperada dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios do RPPS, no horizonte de longo prazo, utilizada no cálculo dos direitos e compromissos do plano de benefícios a valor presente, sem utilização do índice oficial de inflação de referência do plano de benefícios.

70. Taxa de administração: compreende os limites a que o custo administrativo está submetido, expressos em termos de alíquotas e calculados nos termos dos parâmetros e diretrizes gerais para a organização e funcionamento dos RPPS.

71. Taxa de juros parâmetro: aquela cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média, divulgada anualmente pela Secretaria de Previdência, seja o mais próximo à duração do passivo do respectivo plano de benefícios.

72. Valor atual das contribuições futuras: valor presente atuarial do fluxo das futuras contribuições de um plano de benefícios, considerando as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.

73. Valor atual dos benefícios futuros: valor presente atuarial do fluxo de futuros pagamentos de benefícios de um plano de benefícios,

considerados as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.

74. Viabilidade financeira: capacidade de o ente federativo dispor de recursos financeiros suficientes para honrar os compromissos previstos no plano de benefícios do RPPS.

75. Viabilidade fiscal: capacidade de cumprimento dos limites fiscais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

76. Viabilidade orçamentária: capacidade de o ente federativo consignar receitas e fixar despesas, em seu orçamento anual, suficientes para honrar os compromissos com o RPPS.

77. Unidade gestora: a entidade ou órgão integrante da estrutura da administração pública do ente federativo que tenha por finalidade a administração, o gerenciamento e a operacionalização do RPPS, incluindo a arrecadação e a gestão de recursos, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios.

78. Valor Justo: valor pelo qual um ativo pode ser negociado ou um passivo liquidado entre as partes interessadas em condições ideais e com a ausência de fatores que pressionem para a liquidação da transação ou que caracterizem uma transação de comercialização.

ANEXO 2

Informações e dados estatísticos resultantes da avaliação atuarial do RPPS.

ESTATÍSTICAS							
Ativos / Sexo							
Variável	Quantidade	Mínimo	Média	Desvio	Máximo	Soma	% Soma
Ativos	2089					2.089	100,00%
<i>Feminino</i>	<i>1337</i>					<i>1.337</i>	<i>64,00%</i>
<i>Masculino</i>	<i>752</i>					<i>752</i>	<i>36,00%</i>
Idade	2089	36,00	54,00	7,21	75,00	112.867	100,00%
<i>Feminino</i>	<i>1337</i>	<i>36,00</i>	<i>53,08</i>	<i>6,85</i>	<i>75,00</i>	<i>70.974,00</i>	<i>62,88%</i>
<i>Masculino</i>	<i>752</i>	<i>37,00</i>	<i>55,64</i>	<i>7,43</i>	<i>75,00</i>	<i>41.843,00</i>	<i>37,07%</i>
Remuneração	2089	1.412,00	6.438,42	3.065,46	49.731,61	13.456.304	100,00%
<i>Feminino</i>	<i>1337</i>	<i>1.767,22</i>	<i>6.030,25</i>	<i>2.560,98</i>	<i>46.871,54</i>	<i>8.062.438,74</i>	<i>59,92%</i>
<i>Masculino</i>	<i>752</i>	<i>1.412,00</i>	<i>7.168,19</i>	<i>3.908,09</i>	<i>49.731,61</i>	<i>5.390.482,11</i>	<i>40,06%</i>
Anos até aposentar-se	2089	0,00	10,32	6,57	31,00	64.767	100,00%
<i>Feminino</i>	<i>1337</i>	<i>0,00</i>	<i>9,77</i>	<i>6,41</i>	<i>29,00</i>	<i>13.066,00</i>	<i>20,17%</i>
<i>Masculino</i>	<i>752</i>	<i>0,00</i>	<i>11,28</i>	<i>6,83</i>	<i>31,00</i>	<i>8.484,00</i>	<i>13,10%</i>
Idade de aposentadoria	2089	52,00	64,32	3,33	79,00	134.434	100,00%
<i>Feminino</i>	<i>1337</i>	<i>52,00</i>	<i>62,86</i>	<i>3,09</i>	<i>79,00</i>	<i>84.040,00</i>	<i>62,51%</i>
<i>Masculino</i>	<i>752</i>	<i>56,00</i>	<i>67,71</i>	<i>2,31</i>	<i>79,00</i>	<i>50.327,00</i>	<i>37,44%</i>
Idade de admissão	2089	18,00	30,99	6,84	58,00	64.767	100,00%
<i>Feminino</i>	<i>1337</i>	<i>18,00</i>	<i>32,23</i>	<i>6,81</i>	<i>58,00</i>	<i>43.087,00</i>	<i>66,53%</i>
<i>Masculino</i>	<i>752</i>	<i>18,00</i>	<i>28,81</i>	<i>6,36</i>	<i>57,00</i>	<i>21.662,00</i>	<i>33,45%</i>
Idade de início da vida laboral	2089	18,00	30,99	6,84	58,00	64.767	100,00%
<i>Feminino</i>	<i>1337</i>	<i>18,00</i>	<i>24,33</i>	<i>1,09</i>	<i>25,00</i>	<i>32.526,00</i>	<i>50,22%</i>
<i>Masculino</i>	<i>752</i>	<i>18,00</i>	<i>23,65</i>	<i>1,80</i>	<i>25,00</i>	<i>17.786,00</i>	<i>27,46%</i>
Ativos / Carreira							
Variável	Quantidade	Mínimo	Média	Desvio	Máximo	Soma	% Soma
Ativos	2090					2.090	100,00%
<i>Magistério</i>	<i>610</i>					<i>610,00</i>	<i>29,19%</i>
<i>Não-Magistério</i>	<i>1480</i>					<i>1.480,00</i>	<i>70,81%</i>

Idade	2090	36,00	54,00	7,21	75,00	112.867	100,00%
<i>Magistério</i>	<i>610</i>	<i>38,00</i>	<i>52,87</i>	<i>5,81</i>	<i>74,00</i>	<i>32.252,00</i>	<i>28,58%</i>
<i>Não-Magistério</i>	<i>1480</i>	<i>36,00</i>	<i>54,47</i>	<i>7,73</i>	<i>75,00</i>	<i>80.615,00</i>	<i>71,42%</i>
Remuneração	2090	1.412,00	6.438,42	3.065,46	49.731,61	13.456.304	100,00%
<i>Magistério</i>	<i>610</i>	<i>3.629,81</i>	<i>8.581,62</i>	<i>1.980,85</i>	<i>20.340,93</i>	<i>5.234.789,08</i>	<i>38,90%</i>
<i>Não-Magistério</i>	<i>1480</i>	<i>1.412,00</i>	<i>5.555,08</i>	<i>2.783,04</i>	<i>49.731,61</i>	<i>8.221.515,02</i>	<i>61,10%</i>
Anos até aposentar-se	2090	0,00	10,32	6,57	31,00	21.567	100,00%
<i>Magistério</i>	<i>610</i>	<i>0,00</i>	<i>7,55</i>	<i>5,15</i>	<i>25,00</i>	<i>4.607,00</i>	<i>21,36%</i>
<i>Não-Magistério</i>	<i>1480</i>	<i>0,00</i>	<i>11,46</i>	<i>6,94</i>	<i>31,00</i>	<i>16.960,00</i>	<i>78,64%</i>
Idade de aposentadoria	2090	52,00	64,32	3,33	79,00	134.434	100,00%
<i>Magistério</i>	<i>610</i>	<i>52,00</i>	<i>60,42</i>	<i>2,73</i>	<i>78,00</i>	<i>36.859,00</i>	<i>27,42%</i>
<i>Não-Magistério</i>	<i>1480</i>	<i>60,00</i>	<i>65,93</i>	<i>2,55</i>	<i>79,00</i>	<i>97.575,00</i>	<i>72,58%</i>
Idade de admissão	2090	18,00	30,99	6,84	58,00	64.767	100,00%
<i>Magistério</i>	<i>610</i>	<i>18,00</i>	<i>31,53</i>	<i>6,11</i>	<i>56,00</i>	<i>19.232,00</i>	<i>29,69%</i>
<i>Não-Magistério</i>	<i>1480</i>	<i>18,00</i>	<i>30,77</i>	<i>7,12</i>	<i>58,00</i>	<i>45.535,00</i>	<i>70,31%</i>
Idade de início da vida laboral	2090	18,00	24,08	1,38	25,00	50.330	100,00%
<i>Magistério</i>	<i>610</i>	<i>18,00</i>	<i>24,35</i>	<i>1,04</i>	<i>25,00</i>	<i>14.856,00</i>	<i>29,52%</i>
<i>Não-Magistério</i>	<i>1480</i>	<i>18,00</i>	<i>23,97</i>	<i>1,51</i>	<i>25,00</i>	<i>35.474,00</i>	<i>70,48%</i>
Inativos / Sexo							
Variável	Quantidade	Mínimo	Média	Desvio	Máximo	Soma	% Soma
Inativos	1557					1.557	100,00%
<i>Feminino</i>	<i>1215</i>					<i>1.215,00</i>	<i>78,03%</i>
<i>Masculino</i>	<i>342</i>					<i>342,00</i>	<i>21,97%</i>
Idade	1557	6,00	67,26	7,47	95,00	104.730	100,00%
<i>Feminino</i>	<i>1215</i>	<i>6,00</i>	<i>66,67</i>	<i>7,24</i>	<i>95,00</i>	<i>81.004,00</i>	<i>77,35%</i>
<i>Masculino</i>	<i>342</i>	<i>10,00</i>	<i>69,37</i>	<i>7,88</i>	<i>93,00</i>	<i>23.726,00</i>	<i>22,65%</i>
Remuneração	1557	616,90	5.420,61	3.425,25	31.784,81	8.439.894	100,00%
<i>Feminino</i>	<i>1215</i>	<i>616,90</i>	<i>5.551,41</i>	<i>3.438,91</i>	<i>31.784,81</i>	<i>6.744.962,38</i>	<i>79,92%</i>
<i>Masculino</i>	<i>342</i>	<i>646,08</i>	<i>4.955,94</i>	<i>3.241,39</i>	<i>29.399,63</i>	<i>1.694.931,14</i>	<i>20,08%</i>
Idade de concessão	1557	1,00	58,01	6,82	85,00	90.318	100,00%
<i>Feminino</i>	<i>1215</i>	<i>2,00</i>	<i>57,22</i>	<i>6,51</i>	<i>83,00</i>	<i>69.523,00</i>	<i>76,98%</i>
<i>Masculino</i>	<i>342</i>	<i>1,00</i>	<i>60,80</i>	<i>6,71</i>	<i>85,00</i>	<i>20.795,00</i>	<i>23,02%</i>
Inativos / Benefícios							

Variável	Quantidade	Mínimo	Média	Desvio	Máximo	Soma	% Soma
Inativos	1557	-	-	-	-	1.557	100,00%
<i>Aposentadoria</i>	1187	-	-	-	-	1.187,00	76,24%
<i>Aposentadoria por Invalidez</i>	68	-	-	-	-	68,00	4,37%
<i>Pensão</i>	302	-	-	-	-	302,00	19,40%
Idade	1557	6,00	67,26	7,47	95,00	104.730	100,00%
<i>Aposentadoria</i>	1187	53,00	68,75	6,22	81,00	81.608,00	77,92%
<i>Aposentadoria por Invalidez</i>	68	38,00	63,31	8,40	81,00	4.305,00	4,11%
<i>Pensão</i>	302	6,00	62,31	12,30	95,00	18.817,00	17,97%
Remuneração	1557	616,90	5.420,61	3.425,25	31.784,81	8.439.894	100,00%
<i>Aposentadoria</i>	1187	1.412,00	6.281,20	3.549,25	11.030,19	7.455.784,65	88,34%
<i>Aposentadoria por Invalidez</i>	68	1.412,00	3.173,95	1.742,59	11.030,19	215.828,87	2,56%
<i>Pensão</i>	302	616,90	2.543,97	1.342,39	16.447,49	768.280,00	9,10%
Idade de concessão	1557	1,00	58,01	6,82	85,00	90.318	100,00%
<i>Aposentadoria</i>	1187	48,00	59,23	5,23	77,00	70.305,00	77,84%
<i>Aposentadoria por Invalidez</i>	68	29,00	53,15	7,96	77,00	3.614,00	4,00%
<i>Pensão</i>	302	1,00	54,30	12,73	85,00	16.399,00	18,16%

ANEXO 3

Provisões Matemáticas a Contabilizar em 31 de dezembro de 2024.

1.2.1.1.2.08.00		CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - INTRA OFSS	R\$	-
1.2.1.1.2.08.01		VALOR ATUAL DOS APORTES PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL	R\$	-
1.2.1.1.2.08.02		VALOR ATUAL DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SUPLEMENTAR PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL	R\$	-
1.2.1.1.2.08.03		VALOR ATUAL DOS RECURSOS VINCULADOS POR LEI PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL	R\$	-
1.2.1.1.2.08.99		OUTROS CRÉDITOS DO RPPS PARA AMORTIZAR DEFICIT ATUARIAL	R\$	-
2.2.7.2.1.00.00		PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	R\$	1.421.094.940,35
2.2.7.2.1.01.00		RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	R\$	1.169.061.957,52
2.2.7.2.1.01.01		APOSENTADORIAS/PENSÕES CONCEDIDAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	R\$	1.250.181.932,36
2.2.7.2.1.01.03		(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	R\$	(25.491.825,78)
2.2.7.2.1.01.04		(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	R\$	(716.891,97)
2.2.7.2.1.01.05		(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	R\$	(54.911.257,09)
2.2.7.2.1.01.99		(-) OUTRAS DEDUÇÕES	R\$	-
2.2.7.2.1.02.00		RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	R\$	252.032.982,83
2.2.7.2.1.02.01		APOSENTADORIAS/PENSÕES A CONCEDER DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	R\$	1.663.990.485,54
2.2.7.2.1.02.02		(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	R\$	(1.120.142.974,54)
2.2.7.2.1.02.03		(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR E FUTURO APOSENTADO/PENSIONISTA PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	R\$	(208.615.003,89)
2.2.7.2.1.02.04		(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	R\$	(83.199.524,28)
2.2.7.2.1.02.99		(-) OUTRAS DEDUÇÕES	R\$	-
2.2.7.2.1.03.00		RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	R\$	-
2.2.7.2.1.03.01		APOSENTADORIAS/PENSÕES CONCEDIDAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	R\$	-
2.2.7.2.1.03.03		(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	R\$	-
2.2.7.2.1.03.04		(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	R\$	-
2.2.7.2.1.03.05		(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	R\$	-
2.2.7.2.1.03.99		(-) OUTRAS DEDUÇÕES	R\$	-
2.2.7.2.1.04.00		RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	R\$	-
2.2.7.2.1.04.01		APOSENTADORIAS/PENSÕES A CONCEDER DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	R\$	-
2.2.7.2.1.04.02		(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	R\$	-
2.2.7.2.1.04.03		(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR E FUTURO APOSENTADO/PENSIONISTA PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	R\$	-
2.2.7.2.1.04.04		(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	R\$	-
2.2.7.2.1.04.99		(-) OUTRAS DEDUÇÕES	R\$	-
2.2.7.2.2.00.00		PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - INTRA OFSS	R\$	-
2.2.7.2.2.01.00		FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	R\$	(1.168.849.960,00)
2.2.7.2.2.01.01		(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	R\$	(1.168.849.960,00)
2.2.7.2.2.02.00		FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	R\$	252.032.982,83
2.2.7.2.2.02.03		(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS A CONCEDER	R\$	252.032.982,83
2.2.7.2.2.05.00		OBRIGAÇÃO ATUAL DE COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - INTRA OFSS	R\$	916.816.977,17
2.2.7.2.2.05.01		OBRIGAÇÃO ATUAL DE COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	R\$	1.168.849.960,00
2.2.7.2.2.05.02		OBRIGAÇÃO ATUAL DE COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS A CONCEDER	R\$	(252.032.982,83)
2.2.7.9.2.00.00		OUTRAS PROVISÕES A LONGO PRAZO - INTRA OFSS	R\$	-
2.2.7.9.2.09.00		VALOR ATUAL DA OBRIGAÇÃO COM AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - INTRA OFSS	R\$	-
2.3.6.2.1.00.00		RESERVA ATUARIAL - CONSOLIDAÇÃO	R\$	-
2.3.6.2.1.01.00		RESERVAS ATUARIAIS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	R\$	-
2.3.6.2.1.01.01		RESERVA ATUARIAL PARA CONTINGÊNCIAS	R\$	-
2.3.6.2.1.01.02		RESERVA ATUARIAL PARA AJUSTES DO FUNDO	R\$	-

ANEXO 4

Projeções da Evolução das Provisões Matemáticas para os próximos doze meses.

2.2.7.2.1.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.01.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.01.01	1.251.219.005,92	1.252.256.939,78	1.253.295.734,64	1.254.335.391,22	1.255.375.910,23	1.256.417.292,40	1.257.459.538,43	1.258.502.649,05	1.259.546.624,96	1.260.591.466,89	1.261.637.175,56	1.262.683.751,68
2.2.7.2.1.01.02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.01.03	-25.512.972,22	-25.534.136,20	-25.555.317,74	-25.576.516,85	-25.597.733,55	-25.618.967,84	-25.640.219,75	-25.661.489,29	-25.682.776,48	-25.704.081,32	-25.725.403,83	-25.746.744,04
2.2.7.2.1.01.04	-717.486,66	-718.081,84	-718.677,52	-719.273,69	-719.870,35	-720.467,51	-721.065,17	-721.663,32	-722.261,97	-722.861,11	-723.460,75	-724.060,89
2.2.7.2.1.01.05	-54.956.808,07	-55.002.396,84	-55.048.023,42	-55.093.687,86	-55.139.390,17	-55.185.130,40	-55.230.908,56	-55.276.724,71	-55.322.578,86	-55.368.471,05	-55.414.401,30	-55.460.369,66
2.2.7.2.1.01.07	-1.170.031.738,97	-1.171.002.324,89	-1.171.973.715,95	-1.172.945.912,82	-1.173.918.916,16	-1.174.892.726,65	-1.175.867.344,94	-1.176.842.771,72	-1.177.819.007,66	-1.178.796.053,42	-1.179.773.909,67	-1.180.752.577,10
2.2.7.2.1.01.99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.02.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.02.01	1.665.370.829,07	1.666.752.317,65	1.668.134.952,22	1.669.518.733,74	1.670.903.663,17	1.672.289.741,44	1.673.676.969,52	1.675.065.348,36	1.676.454.878,91	1.677.845.562,13	1.679.237.398,97	1.680.630.390,40
2.2.7.2.1.02.02	-1.120.860.002,45	-1.121.789.798,54	-1.122.720.365,94	-1.123.651.705,27	-1.124.583.817,19	-1.125.516.702,33	-1.126.450.361,33	-1.127.384.794,84	-1.128.320.003,50	-1.129.255.987,95	-1.130.192.748,83	-1.131.130.286,79
2.2.7.2.1.02.03	-208.788.057,99	-208.961.255,64	-209.134.596,96	-209.308.082,08	-209.481.711,12	-209.655.484,18	-209.829.401,39	-210.003.462,88	-210.177.668,76	-210.352.019,14	-210.526.514,16	-210.701.153,93
2.2.7.2.1.02.04	-83.268.541,46	-83.337.615,89	-83.406.747,61	-83.475.936,69	-83.545.183,16	-83.614.487,08	-83.683.848,48	-83.753.267,42	-83.822.743,95	-83.892.278,11	-83.961.869,95	-84.031.519,52
2.2.7.2.1.02.06	-252.454.227,18	-252.663.647,58	-252.873.241,70	-253.083.009,70	-253.292.951,70	-253.503.067,86	-253.713.358,31	-253.923.823,21	-254.134.462,70	-254.345.276,93	-254.556.266,03	-254.767.430,15
2.2.7.2.1.02.99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.03.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.03.01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.03.02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.03.03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.03.04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.03.05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.03.07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.03.99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.04.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.04.01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.04.02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.04.03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.04.04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.04.06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2.2.7.2.1.04.99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.05.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.05.98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.06.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.06.01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.07.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.07.01	0,00	-0,00	-0,00	-0,00	-0,00	0,00	-0,00	-0,00	-0,00	-0,00	-0,00	-0,00
2.2.7.2.1.07.02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.07.03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.07.04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.07.98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 5

Resumo dos fluxos atuariais e Projeção da População Coberta.

Ano	Benefícios Concedidos - Contribuições + Comprev	Benefícios a Conceder - Contribuições do Ente	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Segurados Ativos	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Aposentados	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Pensionistas	Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em lei	Parcelamentos de Débitos Previdenciários	Total das Receitas com Contribuições e Compensação Previdenciária	Benefícios Concedidos - Encargos	Benefícios a Conceder - Encargos	Total das Despesas com Benefícios do Plano	Insuficiência ou Excedente Financeiro	Recursos Garantidores
													R\$ 211.997,52
2025	7.152.629,4333	76.279.846,26966	21.976.636,3544	697.462,7714	52.411,9184	0,00	0,00	128.684.365,89779	109.718.615,76	19.188.516,1538	128.907.131,9138	-222.766,02	0,00
2026	6.997.904,9041	76.423.401,51346	21.865.420,6383	712.383,0547	106.208,7019	0,00	0,00	130.146.135,9302	107.371.304,3168	22.774.831,6134	130.146.135,9302	0,00	0,00
2027	6.835.256,6673	76.478.298,01695	19.482.432,0978	1.178.178,5578	161.253,1949	0,00	0,00	145.904.569,0141	104.902.353,4091	41.002.215,605	145.904.569,0141	0,00	0,00
2028	6.665.292,5104	76.324.701,20375	18.834.446,9176	1.197.601,6489	217.255,3737	0,00	0,00	149.587.748,9191	102.321.419,7661	47.266.329,153	149.587.748,9191	0,00	0,00
2029	6.490.326,7404	76.121.257,07246	15.751.372,0513	1.777.484,5546	273.915,1499	0,00	0,00	168.995.529,2095	99.647.419,4813	69.348.109,7282	168.995.529,2095	0,00	0,00
2030	6.307.912,4568	75.685.883,28629	14.704.404,4674	1.927.060,1296	330.864,4072	0,00	0,00	174.277.962,1539	96.866.449,0019	77.411.513,152	174.277.962,1539	0,00	0,00
2031	6.126.429,5998	75.238.066,10756	13.934.237,5826	2.028.000,3714	387.607,355	0,00	0,00	177.708.276,3752	94.036.168,7155	83.672.107,6597	177.708.276,3752	0,00	0,00
2032	5.937.574,2581	74.683.278,9876	13.113.170,9237	2.190.331,9113	443.815,6417	0,00	0,00	181.088.961,7807	91.110.854,8929	89.978.106,8878	181.088.961,7807	0,00	0,00
2033	5.740.788,1906	73.901.388,30476	11.965.454,5278	2.308.827,0727	498.753,30	0,00	0,00	185.791.785,8045	88.077.945,8504	97.713.839,9541	185.791.785,8045	0,00	0,00
2034	5.537.359,2512	73.088.959,30852	11.142.282,3311	2.464.753,714	551.899,1436	0,00	0,00	188.266.072,1033	84.959.608,2177	103.306.463,8856	188.266.072,1033	0,00	0,00
2035	5.328.613,8326	72.086.344,7882	10.395.110,521	2.435.708,4792	602.659,1389	0,00	0,00	189.564.795,3318	81.780.085,6124	107.784.709,7194	189.564.795,3318	0,00	0,00
2036	5.114.297,5945	71.011.762,69924	9.562.259,5974	2.490.343,8034	649.460,1113	0,00	0,00	191.166.028,5955	78.539.870,2787	112.626.158,3168	191.166.028,5955	0,00	0,00
2037	4.899.263,8425	69.871.317,26912	8.899.279,3678	2.449.909,1809	693.438,2734	0,00	0,00	191.422.676,0083	75.278.139,2371	116.144.536,7712	191.422.676,0083	0,00	0,00
2038	4.686.433,2914	68.581.425,81981	7.741.588,4937	2.572.286,946	736.005,4872	0,00	0,00	194.376.351,0304	72.039.650,9286	122.336.700,1018	194.376.351,0304	0,00	0,00
2039	4.472.496,6425	67.253.016,2058	7.072.451,7095	2.583.254,2737	773.978,1501	0,00	0,00	194.001.903,8568	68.799.114,3865	125.202.789,4703	194.001.903,8568	0,00	0,00
2040	4.258.531,6144	65.748.565,94768	6.279.151,9845	2.534.282,5876	807.384,2604	0,00	0,00	193.809.600,1185	65.549.563,1076	128.260.037,0109	193.809.600,1185	0,00	0,00
2041	4.051.549,2848	64.110.237,66719	5.443.214,5864	2.498.237,2041	835.883,1594	0,00	0,00	193.417.610,6964	62.332.859,5963	131.084.751,1001	193.417.610,6964	0,00	0,00
2042	3.848.307,2094	62.517.878,08986	4.733.087,5193	2.453.695,5632	862.126,1755	0,00	0,00	192.368.176,7252	59.266.268,2516	133.101.908,4736	192.368.176,7252	0,00	0,00
2043	3.641.170,8301	60.831.113,14925	4.031.950,2799	2.427.736,2649	884.014,1248	0,00	0,00	190.922.871,6641	56.157.000,3346	134.765.871,3295	190.922.871,6641	0,00	0,00
2044	3.446.839,7442	59.123.566,57242	3.383.135,6354	2.351.337,2645	896.999,0975	0,00	0,00	189.061.647,8947	53.262.271,0971	135.799.376,7976	189.061.647,8947	0,00	0,00

2045	3.253.641,3191	57.440.672,40688	2.957.772,4122	2.282.400,4112	906.088,3782	0,00	0,00	185.829.193,8628	50.396.984,9309	135.432.208,9319	185.829.193,8628	0,00	0,00
2046	3.056.639,3442	55.651.113,12049	2.334.946,0654	2.209.828,1939	911.685,5092	0,00	0,00	183.505.348,0646	47.559.296,3736	135.946.051,691	183.505.348,0646	0,00	0,00
2047	2.888.029,7958	53.884.318,40492	1.815.053,792	2.160.624,1873	911.386,1445	0,00	0,00	180.590.581,784	44.987.068,4496	135.603.513,3344	180.590.581,784	0,00	0,00
2048	2.672.959,252	52.021.294,68808	1.385.874,5087	2.097.235,3467	910.094,132	0,00	0,00	176.739.729,1353	42.195.729,4895	134.543.999,6458	176.739.729,1353	0,00	0,00
2049	2.524.656,1031	50.281.471,441	1.171.113,0077	2.002.275,7383	903.146,5923	0,00	0,00	171.928.598,77	39.889.523,1256	132.039.075,6444	171.928.598,77	0,00	0,00
2050	2.392.692,1372	48.580.495,10714	893.618,865	1.910.558,8888	893.895,2483	0,00	0,00	167.665.889,938	37.859.859,4806	129.806.030,4574	167.665.889,938	0,00	0,00
2051	2.265.464,7292	46.842.425,25066	592.344,4627	1.837.831,7711	887.457,9071	0,00	0,00	163.426.003,8938	35.873.196,4778	127.552.807,416	163.426.003,8938	0,00	0,00
2052	2.148.940,8997	45.089.343,20848	363.899,6404	1.758.569,3048	878.350,9183	0,00	0,00	158.656.881,1542	33.976.399,1997	124.680.481,9545	158.656.881,1542	0,00	0,00
2053	2.050.661,519	43.402.140,21376	231.998,7818	1.674.216,6725	865.721,7652	0,00	0,00	153.492.549,5352	32.311.161,929	121.181.387,6062	153.492.549,5352	0,00	0,00
2054	1.940.156,5241	41.709.006,97071	151.099,9881	1.586.602,7582	842.515,643	0,00	0,00	147.973.963,7486	30.664.832,0238	117.309.131,7248	147.973.963,7486	0,00	0,00
2055	1.820.856,9812	39.928.640,86599	89.477,5553	1.505.691,3319	809.026,8325	0,00	0,00	142.017.945,5889	28.896.956,4808	113.120.989,1081	142.017.945,5889	0,00	0,00
2056	1.738.705,9647	38.334.345,0324	0,00	1.444.522,9719	796.807,9567	0,00	0,00	136.908.375,1157	27.391.184,0435	109.517.191,0722	136.908.375,1157	0,00	0,00
2057	1.662.808,8572	36.806.501,86802	0,00	1.376.637,0344	774.891,5801	0,00	0,00	131.451.792,3858	26.080.967,1732	105.370.825,2126	131.451.792,3858	0,00	0,00
2058	1.551.009,5425	35.147.734,43104	0,00	1.316.828,416	736.344,8087	0,00	0,00	125.527.622,968	24.512.564,181	101.015.058,787	125.527.622,968	0,00	0,00
2059	1.473.608,4619	33.480.867,7019	0,00	1.247.785,1347	711.324,0963	0,00	0,00	119.574.527,5068	23.174.226,5703	96.400.300,9365	119.574.527,5068	0,00	0,00
2060	1.420.104,5651	32.098.318,94651	0,00	1.191.023,3372	699.954,4362	0,00	0,00	114.636.853,3804	22.134.542,1021	92.502.311,2783	114.636.853,3804	0,00	0,00
2061	1.328.436,5732	30.577.526,56697	0,00	1.148.395,8355	673.837,6582	0,00	0,00	109.205.452,0249	20.700.322,2739	88.505.129,751	109.205.452,0249	0,00	0,00
2062	1.273.581,69	29.020.120,12138	0,00	1.067.847,2127	648.674,4126	0,00	0,00	103.643.286,1478	19.617.314,265	84.025.971,8828	103.643.286,1478	0,00	0,00
2063	1.169.085,799	27.430.460,67264	0,00	1.011.035,7458	620.352,6982	0,00	0,00	97.965.930,9737	18.145.919,1622	79.820.011,8115	97.965.930,9737	0,00	0,00
2064	1.071.864,1347	25.877.015,19248	0,00	967.090,0687	588.127,7358	0,00	0,00	92.417.911,4017	16.656.717,3651	75.761.194,0366	92.417.911,4017	0,00	0,00
2065	953.801,0297	24.235.017,93852	0,00	911.636,6501	544.306,9426	0,00	0,00	86.553.635,4947	15.006.205,0064	71.547.430,4883	86.553.635,4947	0,00	0,00
2066	863.476,3356	22.671.855,24181	0,00	861.495,1185	504.969,9539	0,00	0,00	80.970.911,5779	13.552.680,8999	67.418.230,678	80.970.911,5779	0,00	0,00
2067	778.835,4603	21.145.952,6595	0,00	793.004,7948	461.615,8212	0,00	0,00	75.521.259,4982	12.238.957,7792	63.282.301,719	75.521.259,4982	0,00	0,00
2068	699.748,1704	19.678.290,51538	0,00	710.116,5624	432.598,0265	0,00	0,00	70.279.608,9835	11.055.005,5536	59.224.603,4299	70.279.608,9835	0,00	0,00
2069	585.200,3443	18.188.053,39464	0,00	679.568,364	390.484,7078	0,00	0,00	64.957.333,5523	9.535.452,9896	55.421.880,5627	64.957.333,5523	0,00	0,00
2070	505.360,7236	16.781.908,28616	0,00	642.906,5653	353.770,519	0,00	0,00	59.935.386,7363	8.312.320,6347	51.623.066,1016	59.935.386,7363	0,00	0,00
2071	386.043,2841	15.241.994,97649	0,00	599.795,574	316.388,3799	0,00	0,00	54.435.696,3446	6.727.473,2894	47.708.223,0552	54.435.696,3446	0,00	0,00

2072	324.487,0267	14.002.136,93696	0,00	568.766,7852	267.320,9565	0,00	0,00	50.007.631,9177	5.757.234,0677	44.250.397,85	50.007.631,9177	0,00	0,00
2073	253.843,9586	12.637.957,23044	0,00	484.498,333	241.714,5404	0,00	0,00	45.135.561,5373	4.644.640,1704	40.490.921,3669	45.135.561,5373	0,00	0,00
2074	194.574,5985	11.436.233,12138	0,00	447.460,7173	206.796,7341	0,00	0,00	40.843.689,7192	3.718.091,5087	37.125.598,2105	40.843.689,7192	0,00	0,00
2075	126.832,6253	10.217.501,38531	0,00	394.304,9671	168.933,2341	0,00	0,00	36.491.076,3761	2.706.180,9692	33.784.895,4069	36.491.076,3761	0,00	0,00
2076	67.332,8024	9.088.610,7247	0,00	331.838,5851	139.930,4755	0,00	0,00	32.459.324,0168	1.937.207,0079	30.522.117,0089	32.459.324,0168	0,00	0,00
2077	35.048,1742	8.152.145,19739	0,00	284.190,2734	119.043,2791	0,00	0,00	29.114.804,2764	1.376.591,7904	27.738.212,486	29.114.804,2764	0,00	0,00
2078	17.231,8253	7.397.994,79667	0,00	245.389,1528	104.773,6272	0,00	0,00	26.421.409,9881	1.000.758,1923	25.420.651,7958	26.421.409,9881	0,00	0,00
2079	5.949,8724	6.719.588,59664	0,00	226.508,9239	90.659,9858	0,00	0,00	23.998.530,7023	759.611,0728	23.238.919,6295	23.998.530,7023	0,00	0,00
2080	1.311,4446	6.070.986,10196	0,00	197.183,0727	77.927,3154	0,00	0,00	21.682.093,2213	593.880,9257	21.088.212,2956	21.682.093,2213	0,00	0,00
2081	1.253,734	5.532.990,1006	0,00	153.563,3589	68.941,1707	0,00	0,00	19.760.678,9307	544.649,2624	19.216.029,6683	19.760.678,9307	0,00	0,00
2082	1.200,1775	5.019.390,45563	0,00	136.067,1071	64.409,0552	0,00	0,00	17.926.394,4844	502.457,1692	17.423.937,3152	17.926.394,4844	0,00	0,00
2083	1.200,1775	4.556.172,22906	0,00	126.730,2978	59.764,0002	0,00	0,00	16.272.043,6752	474.947,6195	15.797.096,0557	16.272.043,6752	0,00	0,00
2084	358,7687	4.037.535,17558	0,00	107.339,3083	55.334,3934	0,00	0,00	14.419.768,4842	405.237,1994	14.014.531,2848	14.419.768,4842	0,00	0,00
2085	358,7687	3.609.992,04062	0,00	97.954,8909	47.079,938	0,00	0,00	12.892.828,7165	382.933,6791	12.509.895,0374	12.892.828,7165	0,00	0,00
2086	358,7687	3.139.399,53359	0,00	81.510,6597	41.735,4975	0,00	0,00	11.212.141,1914	368.758,195	10.843.382,9964	11.212.141,1914	0,00	0,00
2087	358,7687	2.654.763,52828	0,00	71.997,6262	32.280,3926	0,00	0,00	9.481.298,3153	355.842,0983	9.125.456,217	9.481.298,3153	0,00	0,00
2088	358,7687	2.173.790,88696	0,00	54.571,5647	26.152,4443	0,00	0,00	7.763.538,882	337.327,8022	7.426.211,0798	7.763.538,882	0,00	0,00
2089	358,7687	1.757.359,22449	0,00	45.079,2101	16.239,7634	0,00	0,00	6.276.282,9446	314.365,3484	5.961.917,5962	6.276.282,9446	0,00	0,00
2090	358,7687	1.317.031,78396	0,00	29.284,2233	8.558,3966	0,00	0,00	4.703.684,9427	303.904,5351	4.399.780,4076	4.703.684,9427	0,00	0,00
2091	358,7687	945.059,0567	0,00	16.139,0664	4.494,0634	0,00	0,00	3.375.210,9168	268.827,7503	3.106.383,1665	3.375.210,9168	0,00	0,00
2092	358,7687	639.487,17098	0,00	10.577,5244	2.183,5635	0,00	0,00	2.283.882,7535	246.982,1663	2.036.900,5872	2.283.882,7535	0,00	0,00
2093	358,7687	435.841,81992	0,00	5.539,2862	1.425,6915	0,00	0,00	1.556.577,9283	235.017,607	1.321.560,3213	1.556.577,9283	0,00	0,00
2094	358,7687	262.891,87484	0,00	4.390,1928	635,9488	0,00	0,00	938.899,553	217.774,2351	721.125,3179	938.899,553	0,00	0,00
2095	358,7687	91.928,0175	0,00	687,1465	82,2229	0,00	0,00	328.314,3482	198.463,5553	129.850,7929	328.314,3482	0,00	0,00
2096	358,7687	62.177,63146	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	222.062,9695	186.289,4551	35.773,5144	222.062,9695	0,00	0,00
2097	358,7687	47.086,47544	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	168.165,9837	168.165,9837	0,00	168.165,9837	0,00	0,00
2098	358,7687	42.936,75865	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	153.345,5666	153.345,5666	0,00	153.345,5666	0,00	0,00

2099	358,7687	40.173,7959	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143.477,8425	143.477,8425	0,00	143.477,8425	0,00	0,00
2100	0,00	30.549,84027	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.106,5724	109.106,5724	0,00	109.106,5724	0,00	0,00
2101	0,00	29.098,9895	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.924,9625	103.924,9625	0,00	103.924,9625	0,00	0,00
2102	0,00	27.755,13891	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.125,4961	99.125,4961	0,00	99.125,4961	0,00	0,00
2103	0,00	25.686,34578	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91.736,9492	91.736,9492	0,00	91.736,9492	0,00	0,00
2104	0,00	25.099,58696	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.641,382	89.641,382	0,00	89.641,382	0,00	0,00
2105	0,00	24.520,08236	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87.571,7227	87.571,7227	0,00	87.571,7227	0,00	0,00
2106	0,00	24.117,7841	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.134,9432	86.134,9432	0,00	86.134,9432	0,00	0,00
2107	0,00	23.791,81988	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.970,7853	84.970,7853	0,00	84.970,7853	0,00	0,00
2108	0,00	23.481,72252	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.863,2947	83.863,2947	0,00	83.863,2947	0,00	0,00
2109	0,00	23.193,94638	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.835,5228	82.835,5228	0,00	82.835,5228	0,00	0,00
2110	0,00	23.193,94638	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.835,5228	82.835,5228	0,00	82.835,5228	0,00	0,00
2111	0,00	23.193,94638	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.835,5228	82.835,5228	0,00	82.835,5228	0,00	0,00
2112	0,00	23.193,94638	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.835,5228	82.835,5228	0,00	82.835,5228	0,00	0,00
2113	0,00	21.591,57554	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.112,7698	77.112,7698	0,00	77.112,7698	0,00	0,00
2114	0,00	21.591,57554	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.112,7698	77.112,7698	0,00	77.112,7698	0,00	0,00
2115	0,00	19.911,88298	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.113,8678	71.113,8678	0,00	71.113,8678	0,00	0,00
2116	0,00	17.293,79834	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.763,5655	61.763,5655	0,00	61.763,5655	0,00	0,00
2117	0,00	16.262,30469	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.079,6596	58.079,6596	0,00	58.079,6596	0,00	0,00
2118	0,00	8.987,78076	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.099,217	32.099,217	0,00	32.099,217	0,00	0,00
2119	0,00	8.454,06926	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.193,1045	30.193,1045	0,00	30.193,1045	0,00	0,00
2120	0,00	7.135,69206	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.484,6145	25.484,6145	0,00	25.484,6145	0,00	0,00
2121	0,00	3.567,48342	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.741,0122	12.741,0122	0,00	12.741,0122	0,00	0,00
2122	0,00	3.567,48342	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.741,0122	12.741,0122	0,00	12.741,0122	0,00	0,00
2123	0,00	2.396,29911	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.558,2111	8.558,2111	0,00	8.558,2111	0,00	0,00
2124	0,00	1.927,77872	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.884,924	6.884,924	0,00	6.884,924	0,00	0,00
2125	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2153	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2154	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2155	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2156	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2157	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2158	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2159	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2160	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2161	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2162	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2163	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2164	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2165	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2166	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2167	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2168	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2169	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2170	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2171	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2172	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2173	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2174	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Totais de Controle:	153.051.354,15	2.499.455.919,97	242.298.286,67	82.395.971,62	31.586.167,66	0,00	0,00	7.344.049.361,79	2.381.414.089,20	4.962.858.038,61	7.344.272.127,81	-222.766,02	
Valor Atual:	81.119.974,84	1.119.930.977,02	166.229.601,56	32.389.967,19	9.995.435,14	0,00	0,00	2.913.960.420,38	1.250.181.932,36	1.663.990.485,54	2.914.172.417,90	-211.997,52	

ANEXO 6

Projeções Atuariais para o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO).

Exercício	Receitas Previdenciárias		Despesas Previdenciárias		Resultado Previdenciário	Resultado Financeiro	
2025	R\$	122.463.763,65	R\$	(122.675.761,16)	R\$ (211.997,51)	R\$	0,00
2026	R\$	117.866.848,01	R\$	(117.866.848,01)	R\$ -	R\$	0,00
2027	R\$	125.750.770,90	R\$	(125.750.770,90)	R\$ -	R\$	0,00
2028	R\$	122.691.871,66	R\$	(122.691.871,66)	R\$ -	R\$	0,00
2029	R\$	131.909.460,32	R\$	(131.909.460,32)	R\$ -	R\$	0,00
2030	R\$	129.455.413,07	R\$	(129.455.413,07)	R\$ -	R\$	0,00
2031	R\$	125.621.980,57	R\$	(125.621.980,57)	R\$ -	R\$	0,00
2032	R\$	121.823.977,26	R\$	(121.823.977,26)	R\$ -	R\$	0,00
2033	R\$	118.945.759,19	R\$	(118.945.759,19)	R\$ -	R\$	0,00
2034	R\$	114.702.987,09	R\$	(114.702.987,09)	R\$ -	R\$	0,00
2035	R\$	109.911.563,98	R\$	(109.911.563,98)	R\$ -	R\$	0,00
2036	R\$	105.481.591,26	R\$	(105.481.591,26)	R\$ -	R\$	0,00
2037	R\$	100.516.047,17	R\$	(100.516.047,17)	R\$ -	R\$	0,00
2038	R\$	97.131.806,37	R\$	(97.131.806,37)	R\$ -	R\$	0,00
2039	R\$	92.257.605,38	R\$	(92.257.605,38)	R\$ -	R\$	0,00
2040	R\$	87.710.472,63	R\$	(87.710.472,63)	R\$ -	R\$	0,00
2041	R\$	83.301.096,57	R\$	(83.301.096,57)	R\$ -	R\$	0,00
2042	R\$	78.844.020,91	R\$	(78.844.020,91)	R\$ -	R\$	0,00
2043	R\$	74.469.466,09	R\$	(74.469.466,09)	R\$ -	R\$	0,00
2044	R\$	70.177.793,08	R\$	(70.177.793,08)	R\$ -	R\$	0,00
2045	R\$	65.644.162,73	R\$	(65.644.162,73)	R\$ -	R\$	0,00
2046	R\$	61.688.992,86	R\$	(61.688.992,86)	R\$ -	R\$	0,00
2047	R\$	57.774.538,92	R\$	(57.774.538,92)	R\$ -	R\$	0,00
2048	R\$	53.808.410,54	R\$	(53.808.410,54)	R\$ -	R\$	0,00
2049	R\$	49.812.872,92	R\$	(49.812.872,92)	R\$ -	R\$	0,00
2050	R\$	46.228.839,17	R\$	(46.228.839,17)	R\$ -	R\$	0,00
2051	R\$	42.881.349,16	R\$	(42.881.349,16)	R\$ -	R\$	0,00
2052	R\$	39.616.623,22	R\$	(39.616.623,22)	R\$ -	R\$	0,00
2053	R\$	36.474.434,55	R\$	(36.474.434,55)	R\$ -	R\$	0,00
2054	R\$	33.462.832,16	R\$	(33.462.832,16)	R\$ -	R\$	0,00
2055	R\$	30.563.682,07	R\$	(30.563.682,07)	R\$ -	R\$	0,00
2056	R\$	28.040.204,31	R\$	(28.040.204,31)	R\$ -	R\$	0,00
2057	R\$	25.621.268,85	R\$	(25.621.268,85)	R\$ -	R\$	0,00
2058	R\$	23.284.118,78	R\$	(23.284.118,78)	R\$ -	R\$	0,00
2059	R\$	21.107.295,60	R\$	(21.107.295,60)	R\$ -	R\$	0,00
2060	R\$	19.257.845,00	R\$	(19.257.845,00)	R\$ -	R\$	0,00
2061	R\$	17.458.675,62	R\$	(17.458.675,62)	R\$ -	R\$	0,00
2062	R\$	15.768.289,55	R\$	(15.768.289,55)	R\$ -	R\$	0,00
2063	R\$	14.183.507,49	R\$	(14.183.507,49)	R\$ -	R\$	0,00

2064	R\$	12.733.339,83	R\$	(12.733.339,83)	R\$	-	R\$	0,00
2065	R\$	11.348.912,69	R\$	(11.348.912,69)	R\$	-	R\$	0,00
2066	R\$	10.103.550,35	R\$	(10.103.550,35)	R\$	-	R\$	0,00
2067	R\$	8.968.149,57	R\$	(8.968.149,57)	R\$	-	R\$	0,00
2068	R\$	7.942.298,61	R\$	(7.942.298,61)	R\$	-	R\$	0,00
2069	R\$	6.986.161,22	R\$	(6.986.161,22)	R\$	-	R\$	0,00
2070	R\$	6.134.386,83	R\$	(6.134.386,83)	R\$	-	R\$	0,00
2071	R\$	5.302.036,82	R\$	(5.302.036,82)	R\$	-	R\$	0,00
2072	R\$	4.635.207,40	R\$	(4.635.207,40)	R\$	-	R\$	0,00
2073	R\$	3.981.407,88	R\$	(3.981.407,88)	R\$	-	R\$	0,00
2074	R\$	3.428.827,75	R\$	(3.428.827,75)	R\$	-	R\$	0,00
2075	R\$	2.915.272,09	R\$	(2.915.272,09)	R\$	-	R\$	0,00
2076	R\$	2.467.882,40	R\$	(2.467.882,40)	R\$	-	R\$	0,00
2077	R\$	2.106.456,09	R\$	(2.106.456,09)	R\$	-	R\$	0,00
2078	R\$	1.819.114,08	R\$	(1.819.114,08)	R\$	-	R\$	0,00
2079	R\$	1.572.383,73	R\$	(1.572.383,73)	R\$	-	R\$	0,00
2080	R\$	1.351.878,51	R\$	(1.351.878,51)	R\$	-	R\$	0,00
2081	R\$	1.172.598,69	R\$	(1.172.598,69)	R\$	-	R\$	0,00
2082	R\$	1.012.303,50	R\$	(1.012.303,50)	R\$	-	R\$	0,00
2083	R\$	874.459,63	R\$	(874.459,63)	R\$	-	R\$	0,00
2084	R\$	737.426,96	R\$	(737.426,96)	R\$	-	R\$	0,00
2085	R\$	627.493,97	R\$	(627.493,97)	R\$	-	R\$	0,00
2086	R\$	519.346,38	R\$	(519.346,38)	R\$	-	R\$	0,00
2087	R\$	417.935,63	R\$	(417.935,63)	R\$	-	R\$	0,00
2088	R\$	325.680,46	R\$	(325.680,46)	R\$	-	R\$	0,00
2089	R\$	250.549,22	R\$	(250.549,22)	R\$	-	R\$	0,00
2090	R\$	178.692,99	R\$	(178.692,99)	R\$	-	R\$	0,00
2091	R\$	122.013,87	R\$	(122.013,87)	R\$	-	R\$	0,00
2092	R\$	78.565,57	R\$	(78.565,57)	R\$	-	R\$	0,00
2093	R\$	50.962,36	R\$	(50.962,36)	R\$	-	R\$	0,00
2094	R\$	29.256,11	R\$	(29.256,11)	R\$	-	R\$	0,00
2095	R\$	9.734,52	R\$	(9.734,52)	R\$	-	R\$	0,00
2096	R\$	6.266,62	R\$	(6.266,62)	R\$	-	R\$	0,00
2097	R\$	4.516,94	R\$	(4.516,94)	R\$	-	R\$	0,00
2098	R\$	3.919,51	R\$	(3.919,51)	R\$	-	R\$	0,00
2099	R\$	3.489,38	R\$	(3.489,38)	R\$	-	R\$	0,00
2100	R\$	2.524,73	R\$	(2.524,73)	R\$	-	R\$	0,00
2101	R\$	2.288,43	R\$	(2.288,43)	R\$	-	R\$	0,00
2102	R\$	2.077,67	R\$	(2.077,67)	R\$	-	R\$	0,00
2103	R\$	1.830,15	R\$	(1.830,15)	R\$	-	R\$	0,00
2104	R\$	1.702,29	R\$	(1.702,29)	R\$	-	R\$	0,00
2105	R\$	1.582,42	R\$	(1.582,42)	R\$	-	R\$	0,00
2106	R\$	1.481,52	R\$	(1.481,52)	R\$	-	R\$	0,00
2107	R\$	1.390,97	R\$	(1.390,97)	R\$	-	R\$	0,00
2108	R\$	1.306,59	R\$	(1.306,59)	R\$	-	R\$	0,00

2109	R\$	1.228,45	R\$	(1.228,45)	R\$	-	R\$	0,00
2110	R\$	1.168,81	R\$	(1.168,81)	R\$	-	R\$	0,00
2111	R\$	1.112,48	R\$	(1.112,48)	R\$	-	R\$	0,00
2112	R\$	1.058,64	R\$	(1.058,64)	R\$	-	R\$	0,00
2113	R\$	937,69	R\$	(937,69)	R\$	-	R\$	0,00
2114	R\$	892,19	R\$	(892,19)	R\$	-	R\$	0,00
2115	R\$	782,96	R\$	(782,96)	R\$	-	R\$	0,00
2116	R\$	647,28	R\$	(647,28)	R\$	-	R\$	0,00
2117	R\$	579,05	R\$	(579,05)	R\$	-	R\$	0,00
2118	R\$	304,62	R\$	(304,62)	R\$	-	R\$	0,00
2119	R\$	272,64	R\$	(272,64)	R\$	-	R\$	0,00
2120	R\$	218,91	R\$	(218,91)	R\$	-	R\$	0,00
2121	R\$	104,09	R\$	(104,09)	R\$	-	R\$	0,00
2122	R\$	99,13	R\$	(99,13)	R\$	-	R\$	0,00
2123	R\$	63,33	R\$	(63,33)	R\$	-	R\$	0,00
2124	R\$	48,47	R\$	(48,47)	R\$	-	R\$	0,00
2125	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	0,00
2126	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	0,00
2127	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	0,00
2128	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	0,00
2129	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	0,00
2130	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	0,00
2131	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	0,00
2132	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	0,00
2133	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	0,00
2134	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	0,00

ANEXO 7

Resultado da Duração do Passivo.

Variáveis	Valores
Taxa de juro nominal da avaliação atuarial do exercício anterior:	4,98%
Benefícios líquidos a valor presente (a):	R\$ 2.958.525.180,09
Benefícios líquidos ponderados pelo instante (b):	R\$ 43.349.569.081,97
Duração do Passivo:	14,65

ANEXO 8

Ganhos e Perdas Atuariais.

Descrição	Ano Anterior		Ano Atual		Ganhos / Perdas
Base de Cálculo da Contribuição Normal	R\$	968.773.524,52	R\$	1.187.354.296,89	R\$ (218.580.772,37)
Benefícios Concedidos - Contribuições dos Aposentados	R\$	105.689.067,38	R\$	25.491.825,78	R\$ 80.197.241,60
Benefícios Concedidos - Contribuições Futuras dos Aposentados - Aposentadorias Programadas	R\$	24.100.436,29	R\$	9.800.001,65	R\$ 14.300.434,64
Benefícios Concedidos - Contribuições Futuras dos Aposentados - Aposentadorias Especiais de Professores	R\$	79.175.005,10	R\$	15.514.754,99	R\$ 63.660.250,11
Benefícios Concedidos - Contribuições Futuras dos Aposentados - Outras Aposentadorias Especiais	R\$	-	R\$	-	R\$ -
Benefícios Concedidos - Contribuições Futuras dos Aposentados - Aposentadorias por Invalidez	R\$	2.413.625,99	R\$	177.069,14	R\$ 2.236.556,85
Benefícios Concedidos - Contribuições dos Pensionistas	R\$	5.811.972,21	R\$	716.891,97	R\$ 5.095.080,24
Benefícios Concedidos - Compensação Previdenciária a Receber	R\$	57.431.802,18	R\$	54.911.257,09	R\$ 2.520.545,09
Benefícios a Conceder - Contribuições do Ente	R\$	1.316.893.005,72	R\$	1.119.930.977,02	R\$ 196.962.028,70
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras do Ente - Aposentadorias Programadas	R\$	174.564.391,11	R\$	207.039.772,04	R\$ (32.475.380,93)
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras do Ente - Aposentadorias Especiais de Professores	R\$	73.441.631,16	R\$	96.922.927,97	R\$ (23.481.296,81)
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras do Ente - Outras Aposentadorias Especiais	R\$	-	R\$	-	R\$ -
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras do Ente - Aposentadorias por Invalidez	R\$	-	R\$	-	R\$ -
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras do Ente - Pensões Por Morte de Servidores em Atividade	R\$	-	R\$	-	R\$ -
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras do Ente - Pensões Por Morte de Aposentados	R\$	-	R\$	-	R\$ -
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras do Ente - Outros Benefícios e Auxílios	R\$	1.068.886.983,45	R\$	815.968.277,01	R\$ 252.918.706,44
Benefícios a Conceder - Contribuições dos Segurados Ativos	R\$	135.628.293,43	R\$	166.229.601,56	R\$ (30.601.308,13)
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Segurados Ativos - Aposentadorias Programadas	R\$	95.464.901,39	R\$	113.224.875,33	R\$ (17.759.973,94)
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Segurados Ativos - Aposentadorias Especiais de Professores	R\$	40.163.392,04	R\$	53.004.726,23	R\$ (12.841.334,19)
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Segurados Ativos - Outras Aposentadorias Especiais	R\$	-	R\$	-	R\$ -
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Segurados Ativos - Aposentadorias por Invalidez	R\$	-	R\$	-	R\$ -
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Segurados Ativos - Pensões Por Morte de Segurados em Atividade	R\$	-	R\$	-	R\$ -
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Segurados Ativos - Pensões Por Morte de Aposentados	R\$	-	R\$	-	R\$ -
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Segurados Ativos - Outros Benefícios e Auxílios	R\$	-	R\$	-	R\$ -
Benefícios a Conceder - Contribuições dos Aposentados	R\$	128.743.848,69	R\$	32.389.967,19	R\$ 96.353.881,50
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Aposentados - Aposentadorias Programadas	R\$	67.588.241,00	R\$	19.427.192,75	R\$ 48.161.048,25
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Aposentados - Aposentadorias Especiais de Professores	R\$	56.860.095,83	R\$	11.434.452,46	R\$ 45.425.643,37
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Aposentados - Outras Aposentadorias Especiais	R\$	-	R\$	-	R\$ -

Descrição	Ano Anterior	Ano Atual	Ganhos / Perdas
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Aposentados - Aposentadorias por Invalidez	R\$ 4.295.511,86	R\$ 1.528.321,98	R\$ 2.767.189,88
Benefícios a Conceder - Contribuições dos Pensionistas	R\$ 33.583.409,08	R\$ 9.995.435,14	R\$ 23.587.973,94
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Pensionistas - Aposentadorias Programadas	R\$ 28.867.787,23	R\$ 8.602.689,74	R\$ 20.265.097,49
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Pensionistas - Aposentadorias Especiais de Professores	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Pensionistas - Outras Aposentadorias Especiais	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Pensionistas - Aposentadorias por Invalidez	R\$ 10.867,95	R\$ 6.107,41	R\$ 4.760,54
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Pensionistas - Pensões Por Morte de Segurados em Atividade	R\$ 4.704.753,90	R\$ 1.386.637,99	R\$ 3.318.115,91
Benefícios a Conceder - Compensação Previdenciária a Receber	R\$ 85.008.974,87	R\$ 83.199.524,28	R\$ 1.809.450,59
Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em lei	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Parcelamentos de Débitos Previdenciários	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Valor Atual da Cobertura da Insuficiência Financeira (Outras Receitas)	R\$ 720.171.314,47	R\$ 1.421.094.940,35	R\$ (700.923.625,88)
(A) TOTAL DAS RECEITAS COM CONTRIBUIÇÕES E COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	R\$ 2.588.961.688,03	R\$ 2.913.960.420,38	R\$ (324.998.732,35)
Benefícios Concedidos - Encargos	R\$ 1.086.342.999,02	R\$ 1.250.181.932,36	R\$ (163.838.933,34)
Benefícios Concedidos - Encargos - Aposentadorias Programadas	R\$ 276.757.272,94	R\$ 356.451.962,97	R\$ (79.694.690,03)
Benefícios Concedidos - Encargos - Aposentadorias Especiais de Professores	R\$ 680.439.430,14	R\$ 741.773.178,91	R\$ (61.333.748,77)
Benefícios Concedidos - Encargos - Outras Aposentadorias Especiais	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Benefícios Concedidos - Encargos - Aposentadorias por Invalidez	R\$ 31.446.874,71	R\$ 33.164.968,79	R\$ (1.718.094,08)
Benefícios Concedidos - Encargos - Pensões Por Morte	R\$ 97.699.421,23	R\$ 118.791.821,69	R\$ (21.092.400,46)
Benefícios Concedidos - Encargos - Compensação Previdenciária a Pagar	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Benefícios a Conceder - Encargos	R\$ 1.503.489.141,90	R\$ 1.663.990.485,54	R\$ (160.501.343,64)
Benefícios a Conceder - Encargos - Aposentadorias Programadas	R\$ 660.857.131,86	R\$ 685.660.476,12	R\$ (24.803.344,26)
Benefícios a Conceder - Encargos - Aposentadorias Especiais de Professores	R\$ 490.921.206,03	R\$ 501.460.485,01	R\$ (10.539.278,98)
Benefícios a Conceder - Encargos - Outras Aposentadorias Especiais	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Benefícios a Conceder - Encargos - Aposentadorias por Invalidez	R\$ 41.679.609,62	R\$ 70.258.676,00	R\$ (28.579.066,38)
Benefícios a Conceder - Encargos - Pensões Por Morte de Servidores em Atividade	R\$ 44.889.297,34	R\$ 63.641.495,45	R\$ (18.752.198,11)
Benefícios a Conceder - Encargos - Pensões Por Morte de Aposentados	R\$ 265.141.897,05	R\$ 342.969.352,96	R\$ (77.827.455,91)
Benefícios a Conceder - Encargos - Outros Benefícios e Auxílios	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Benefícios a Conceder - Encargos - Compensação Previdenciária a Pagar	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Outras Despesas	R\$ -	R\$ -	R\$ -
(B) TOTAL DAS DESPESAS COM BENEFÍCIOS DO PLANO	R\$ 2.589.832.140,92	R\$ 2.914.172.417,90	R\$ (324.340.276,98)

Descrição	Ano Anterior	Ano Atual	Ganhos / Perdas
(C) RECEITAS MENOS DESPESAS (A-B)	R\$ (870.452,89)	R\$ (211.997,52)	R\$ (658.455,37)
(D) RECURSOS GARANTIDORES	R\$ 870.452,89	R\$ 211.997,52	R\$ 658.455,37
(E) RESULTADO ATUARIAL (D+C)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

ANEXO 9

Resultado da Demonstração de Viabilidade do Plano de Custeio.
O plano financeiro não possui plano de amortização do déficit atuarial.

ANEXO 10

Tábuas.

	Mortalidade de Válidos	Entrada em Invalidez	Mortalidade de Inválidos	Sobrevivência de Inválidos	Tábua Bidecremental		
Idade	q_x - IBGE-2023	q_x - Álvaro Vindas	q_x - IBGE-2023	p_x - IBGE-2023	q -bidecremental - morte frente invalidez	q -bidecremental - invalidez frente morte	p - bidecremental - vivo e válido
0	0,012470038	0,000000000	0,012470038	0,987529962	0,012470038	0,000000000	0,987529962
1	0,000758693	0,000000000	0,000758693	0,999241307	0,000758693	0,000000000	0,999241307
2	0,000603518	0,000000000	0,000603518	0,999396482	0,000603518	0,000000000	0,999396482
3	0,000482214	0,000000000	0,000482214	0,999517786	0,000482214	0,000000000	0,999517786
4	0,000388938	0,000000000	0,000388938	0,999611062	0,000388938	0,000000000	0,999611062
5	0,000318626	0,000000000	0,000318626	0,999681374	0,000318626	0,000000000	0,999681374
6	0,000267237	0,000000000	0,000267237	0,999732763	0,000267237	0,000000000	0,999732763
7	0,000231453	0,000000000	0,000231453	0,999768547	0,000231453	0,000000000	0,999768547
8	0,000208986	0,000000000	0,000208986	0,999791014	0,000208986	0,000000000	0,999791014
9	0,000198628	0,000000000	0,000198628	0,999801372	0,000198628	0,000000000	0,999801372
10	0,000200621	0,000000000	0,000200621	0,999799379	0,000200621	0,000000000	0,999799379
11	0,000216865	0,000000000	0,000216865	0,999783135	0,000216865	0,000000000	0,999783135
12	0,000251134	0,000000000	0,000251134	0,999748866	0,000251134	0,000000000	0,999748866
13	0,000310111	0,000000000	0,000310111	0,999689889	0,000310111	0,000000000	0,999689889
14	0,000401482	0,000577000	0,000401482	0,999598518	0,000401482	0,000576884	0,999021634
15	0,000533132	0,000575000	0,000533132	0,999466868	0,000533132	0,000574847	0,998892021
16	0,000704503	0,000573000	0,000704503	0,999295497	0,000704503	0,000572798	0,998722699

	Mortalidade de Válidos	Entrada em Invalidez	Mortalidade de Inválidos	Sobrevivência de Inválidos	Tábua Bidecremental		
Idade	q_x - IBGE-2023	q_x - Álvaro Vindas	q_x - IBGE-2023	p_x - IBGE-2023	q -bidecremental - morte frente invalidez	q -bidecremental - invalidez frente morte	p - bidecremental - vivo e válido
17	0,000900778	0,000572000	0,000900778	0,999099222	0,000900778	0,000571742	0,998527480
18	0,001095485	0,000570000	0,001095485	0,998904515	0,001095485	0,000569688	0,998334827
19	0,001255302	0,000569000	0,001255302	0,998744698	0,001255302	0,000568643	0,998176055
20	0,001367185	0,000569000	0,001367185	0,998632815	0,001367185	0,000568611	0,998064204
21	0,001434095	0,000569000	0,001434095	0,998565905	0,001434095	0,000568592	0,997997313
22	0,001472273	0,000569000	0,001472273	0,998527727	0,001472273	0,000568581	0,997959146
23	0,001500896	0,000570000	0,001500896	0,998499104	0,001500896	0,000569572	0,997929532
24	0,001528761	0,000572000	0,001528761	0,998471239	0,001528761	0,000571563	0,997899676
25	0,001560403	0,000575000	0,001560403	0,998439597	0,001560403	0,000574551	0,997865045
26	0,001592645	0,000579000	0,001592645	0,998407355	0,001592645	0,000578539	0,997828816
27	0,001620671	0,000583000	0,001620671	0,998379329	0,001620671	0,000582528	0,997796802
28	0,001642390	0,000589000	0,001642390	0,998357610	0,001642390	0,000588516	0,997769094
29	0,001657411	0,000596000	0,001657411	0,998342589	0,001657411	0,000595506	0,997747083
30	0,001669663	0,000605000	0,001669663	0,998330337	0,001669663	0,000604495	0,997725842
31	0,001684412	0,000615000	0,001684412	0,998315588	0,001684412	0,000614482	0,997701106
32	0,001706810	0,000628000	0,001706810	0,998293190	0,001706810	0,000627464	0,997665726
33	0,001741729	0,000643000	0,001741729	0,998258271	0,001741729	0,000642440	0,997615831
34	0,001791742	0,000660000	0,001791742	0,998208258	0,001791742	0,000659409	0,997548850
35	0,001858630	0,000681000	0,001858630	0,998141370	0,001858630	0,000680367	0,997461003
36	0,001942580	0,000704000	0,001942580	0,998057420	0,001942580	0,000703316	0,997354104

	Mortalidade de Válidos	Entrada em Invalidez	Mortalidade de Inválidos	Sobrevivência de Inválidos	Tábua Bidecremental		
Idade	q_x - IBGE-2023	q_x - Álvaro Vindas	q_x - IBGE-2023	p_x - IBGE-2023	q -bidecremental - morte frente invalidez	q -bidecremental - invalidez frente morte	p - bidecremental - vivo e válido
37	0,002043109	0,000732000	0,002043109	0,997956891	0,002043109	0,000731252	0,997225639
38	0,002159218	0,000764000	0,002159218	0,997840782	0,002159218	0,000763175	0,997077607
39	0,002289416	0,000801000	0,002289416	0,997710584	0,002289416	0,000800083	0,996910501
40	0,002431741	0,000844000	0,002431741	0,997568259	0,002431741	0,000842974	0,996725285
41	0,002583783	0,000893000	0,002583783	0,997416217	0,002583783	0,000891846	0,996524371
42	0,002744016	0,000949000	0,002744016	0,997255984	0,002744016	0,000947698	0,996308286
43	0,002911535	0,001014000	0,002911535	0,997088465	0,002911535	0,001012524	0,996075941
44	0,003087930	0,001088000	0,003087930	0,996912070	0,003087930	0,001086320	0,995825750
45	0,003276635	0,001174000	0,003276635	0,996723365	0,003276635	0,001172077	0,995551288
46	0,003482795	0,001271000	0,003482795	0,996517205	0,003482795	0,001268787	0,995248418
47	0,003712950	0,001383000	0,003712950	0,996287050	0,003712950	0,001380432	0,994906617
48	0,003972454	0,001511000	0,003972454	0,996027546	0,003972454	0,001507999	0,994519547
49	0,004265939	0,001657000	0,004265939	0,995734061	0,004265939	0,001653466	0,994080596
50	0,004595658	0,001823000	0,004595658	0,995404342	0,004595658	0,001818811	0,993585531
51	0,004961809	0,002014000	0,004961809	0,995038191	0,004961809	0,002009003	0,993029187
52	0,005363301	0,002231000	0,005363301	0,994636699	0,005363301	0,002225017	0,992411682
53	0,005797583	0,002479000	0,005797583	0,994202417	0,005797583	0,002471814	0,991730603
54	0,006261671	0,002762000	0,006261671	0,993738329	0,006261671	0,002753353	0,990984976
55	0,006752086	0,003085000	0,006752086	0,993247914	0,006752086	0,003074585	0,990173330
56	0,007267258	0,003452000	0,007267258	0,992732742	0,007267258	0,003439457	0,989293286

	Mortalidade de Válidos	Entrada em Invalidez	Mortalidade de Inválidos	Sobrevivência de Inválidos	Tábua Bidecremental		
Idade	q_x - IBGE-2023	q_x - Álvaro Vindas	q_x - IBGE-2023	p_x - IBGE-2023	q- bidecremental - morte frente invalidez	q- bidecremental - invalidez frente morte	p - bidecremental - vivo e válido
57	0,007807936	0,003872000	0,007807936	0,992192064	0,007807936	0,003856884	0,988335180
58	0,008381802	0,004350000	0,008381802	0,991618198	0,008381802	0,004331770	0,987286428
59	0,009004310	0,004895000	0,009004310	0,990995690	0,009004310	0,004872962	0,986122728
60	0,009699035	0,005516000	0,009699035	0,990300965	0,009699035	0,005489250	0,984811715
61	0,010498469	0,006223000	0,010498469	0,989501531	0,010498469	0,006190334	0,983311197
62	0,011428569	0,007029000	0,011428569	0,988571431	0,011428569	0,006988834	0,981582597
63	0,012505799	0,007947000	0,012505799	0,987494201	0,012505799	0,007897308	0,979596893
64	0,013720956	0,008993000	0,013720956	0,986279044	0,013720956	0,008931304	0,977347740
65	0,015029025	0,010183000	0,015029025	0,984970975	0,015029025	0,010106480	0,974864496
66	0,016368818	0,011542000	0,016368818	0,983631182	0,016368818	0,011447536	0,972183646
67	0,017665868	0,013087000	0,017665868	0,982334132	0,017665868	0,012971403	0,969362728
68	0,018884775	0,014847000	0,018884775	0,981115225	0,018884775	0,014706809	0,966408416
69	0,020052852	0,016852000	0,020052852	0,979947148	0,020052852	0,016683035	0,963264113
70	0,021256549	0,019135000	0,021256549	0,978743451	0,021256549	0,018931628	0,959811823
71	0,022654504	0,021734000	0,022654504	0,977345496	0,022654504	0,021487814	0,955857683
72	0,024398484	0,024695000	0,024398484	0,975601516	0,024398484	0,024393740	0,951207776
73	0,026618191	0,028066000	0,026618191	0,973381809	0,026618191	0,027692467	0,945689342
74	0,029389092	0,031904000	0,029389092	0,970610908	0,029389092	0,031435185	0,939175723
75	0,032674855	0,036275000	0,032674855	0,967325145	0,032674855	0,035682360	0,931642785
76	0,036387298	0,041252000	0,036387298	0,963612702	0,036387298	0,040501476	0,923111227

	Mortalidade de Válidos	Entrada em Invalidez	Mortalidade de Inválidos	Sobrevivência de Inválidos	Tábua Bidecremental		
Idade	q_x - IBGE-2023	q_x - Álvaro Vindas	q_x - IBGE-2023	p_x - IBGE-2023	q -bidecremental - morte frente invalidez	q -bidecremental - invalidez frente morte	p - bidecremental - vivo e válido
77	0,040371371	0,046919000	0,040371371	0,959628629	0,040371371	0,045971908	0,913656721
78	0,044516840	0,053405000	0,044516840	0,955483160	0,044516840	0,052216289	0,903266871
79	0,048868534	0,060718000	0,048868534	0,951131466	0,048868534	0,059234400	0,891897066
80	0,053599032	0,069084000	0,053599032	0,946400968	0,053599032	0,067232582	0,879168386
81	0,059091089	0,078608000	0,059091089	0,940908911	0,059091089	0,076285484	0,864623427
82	0,065733318	0,089453000	0,065733318	0,934266682	0,065733318	0,086512979	0,847753703
83	0,073779276	0,101800000	0,073779276	0,926220724	0,073779276	0,098044635	0,828176090
84	0,083274689	0,115859000	0,083274689	0,916725311	0,083274689	0,111034939	0,805690372
85	0,093731999	0,131865000	0,093731999	0,906268001	0,093731999	0,125685015	0,780582986
86	0,104384680	0,150090000	0,104384680	0,895615320	0,104384680	0,142256452	0,753358868
87	0,114308582	0,170840000	0,114308582	0,885691418	0,114308582	0,161075761	0,724615657
88	0,122779118	0,194465000	0,122779118	0,877220882	0,122779118	0,182526879	0,694694003
89	0,129888969	0,221363000	0,129888969	0,870111031	0,129888969	0,206986694	0,663124336
90	0,000000000	0,251988000	0,000000000	1,000000000	0,000000000	0,251988000	0,748012000
91	0,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000
92	0,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000
93	0,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000
94	0,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000
95	0,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000
96	0,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000

	Mortalidade de Válidos	Entrada em Invalidez	Mortalidade de Inválidos	Sobrevivência de Inválidos	Tábua Bidecremental		
Idade	q_x - IBGE-2023	q_x - Álvaro Vindas	q_x - IBGE-2023	p_x - IBGE-2023	q- bidecremental - morte frente invalidez	q- bidecremental - invalidez frente morte	p - bidecremental - vivo e válido
97	0,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000
98	0,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000
99	0,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000
100	0,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000
101	0,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000
102	0,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000
103	0,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000
104	0,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000
105	0,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000
106	0,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000
107	0,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000
108	0,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000
109	0,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000
110	0,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000
111	1,000000000	0,000000000	1,000000000	0,000000000	1,000000000	0,000000000	0,000000000

q_x : probabilidade de **sucumbir** (à morte ou à invalidez ou ambas) na idade "x"; e

p_x : probabilidade de **não sucumbir** (à morte ou à invalidez ou ambas) na idade "x".